

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO
REGIONAL, COM SEDE EM JACOBINA**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
INQUÉRITO CIVIL**

**INQUÉRITO CIVIL – JAGUARARI E CAMPO FORMOSO – EXTRAÇÕES MINERAIS –
SERRA DOS MORGADOS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Jacobina, que a presente subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 25, inciso IV, e 26 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de março de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no 8º, § 1º, da Lei Federal n. 7.347/85, nos artigos 77, caput e ss. da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), na Resolução n. 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, e na Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, **VISANDO APURAR SUPOSTAS EXTRAÇÕES MINERAIS IRREGULARES NA REGIÃO DA SERRA DOS MORGADOS**, na divisa entre os **MUNICÍPIOS DE JAGUARARI E CAMPO FORMOSO**, trazidas a conhecimento do MP via e-mail, pelo endereço eletrônico liliane_c.martins@hotmail.com, tendo como anexo

Representação da Associação de Moradores da Serra dos Morgados, subscrita pela Sra. Elizabeth Cruz Martins, resolve instaurar o presente:

INQUÉRITO CIVIL

COM O OBJETIVO DE COLHER INFORMAÇÕES, PERÍCIAS E OUTRAS DILIGÊNCIAS, PARA POSTERIOR TOMADA DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, NA FORMA DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 5º DA LEI 7.347/1985, AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO, A DEPENDER DA HIPÓTESE, NA FORMA DA LEI, E

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato encaminhada por e-mail ao Ministério Público Estadual, pela Sra. Elizabeth Cruz Martins, através do **endereço eletrônico liliane_c.martins@hotmail.com**, a qual notícia supostas extrações minerais ilegais nos Municípios de Jaguarari e Campo Formoso, mais especificamente na Região da Serra dos Morgados, que estariam sendo realizadas sem licenças ambientais, bem como ocasionando prejuízos ao meio ambiente, como desmatamento de vegetação local, impacto em nascentes, etc. Vejamos o teor da representação:

Jaguarari, 14 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Promotor de Justiça
Dr. Pablo de Almeida

Excelentíssimo Senhor,

Pelas mesmas preocupações que discorridas no requerimento enviado em 05.08.2020, por correio eletrônico, que relata a implantação de empresas mineradoras em nossa localidade, sem autorização legal e de forma sorrateira, vimos por meio deste, informar que se encontra em atividade uma exploração mineral no início de nossa comunidade, onde fica localizada uma nascente conhecida por "Brejo", desmatando desenfreadamente, conforme imagens e vídeo anexados neste documento.

Vale ressaltar que, segundo o Conselho do Meio Ambiente deste município, não há licença para liberar tal exploração. Segue, também, em anexo, o documento emitido pelo referido conselho.

Desta forma, respeitosamente, solicitamos providências, ante a urgência e do potencial perecimento de mais uma nascente em nossas serras.

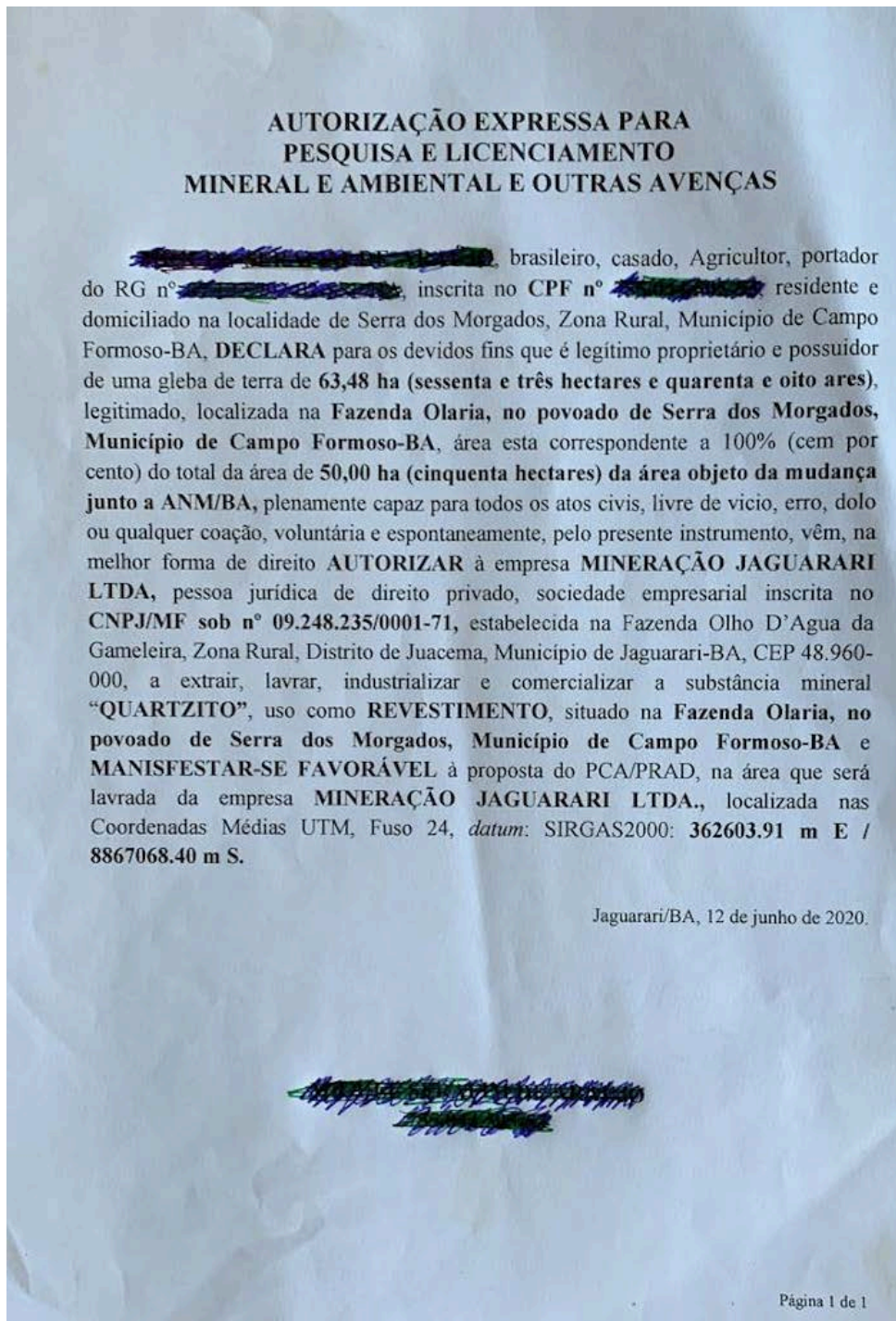
Ministério Público do Estado da Bahia
Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina
CONSIDERANDO que o e-mail e a representação se fizeram acompanhar

de provas de danos ambientais, consubstanciados em vídeos e fotos de supressões de vegetações, bem como extrações minerais, justificando-se, desde logo, a instauração de IC:





CONSIDERANDO que nesta representação se faz menção a e-mail anterior, no qual localizamos apenas um documento específico sobre atividade de mineração, cujo print segue colacionado a seguir, em que se faz referência à empresa “Mineração Jaguarari Ltda”, CNPJ n. 09.248.235/0001-71, bem como a futura atividade minerária na Fazenda Olaria, no povoado Serra dos Morgados, localizada nas coordenadas UTM Fuso 24, datum SIRGAS 2000, 362603.91 M e / 8867068.40 mS:



CONSIDERANDO que as demais partes da representação são extremamente genéricas quanto a extrações minerais, não indicando, por exemplo, outras atividades de mineração específicas, que estariam sendo desenvolvidas na Região da Serra dos Morgados, pretensamente sem licença ambiental e com danos a nascentes ou vegetações nativas. Assim, determinará em diligência que a Associação e os demais signatários da primeira representação sejam oficiados para que indiquem a que áreas se referem, se possível com indicação de coordenadas geográficas (já que assim prometido no documento. É preciso registrar, outrossim, que diversos aplicativos de celular gratuitos disponibilizam a funcionalidade de coleta de coordenadas geográficas com boas precisões, de até 05 metros):

À:
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL – JACOBINA-BA

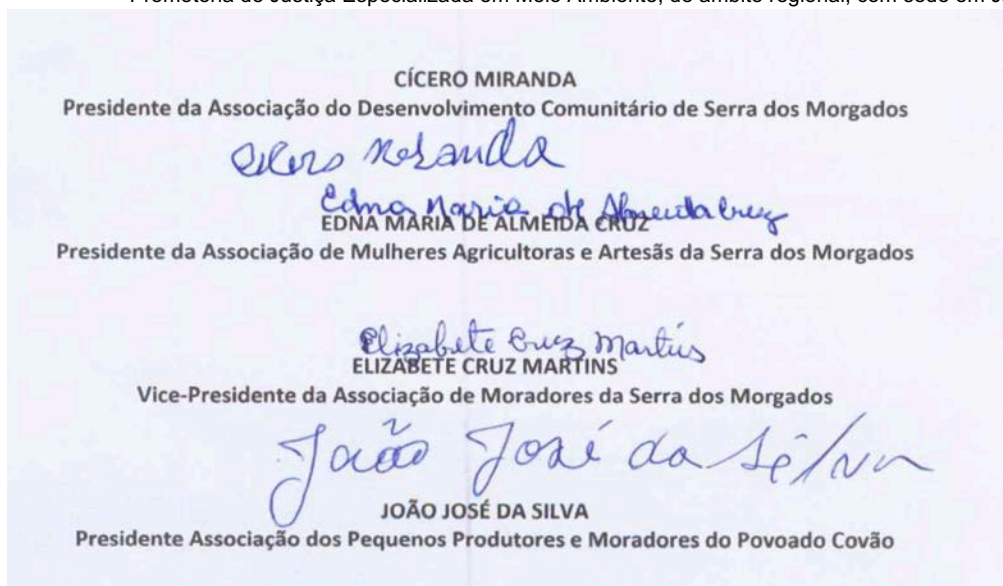
Att.
EXMO. SR.
DR. PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA
M.D. PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – NOSSAS SERRAS E CORDILHEIRAS REFERENTE; IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS EÓLICOS/EMPRESAS MINERADORAS

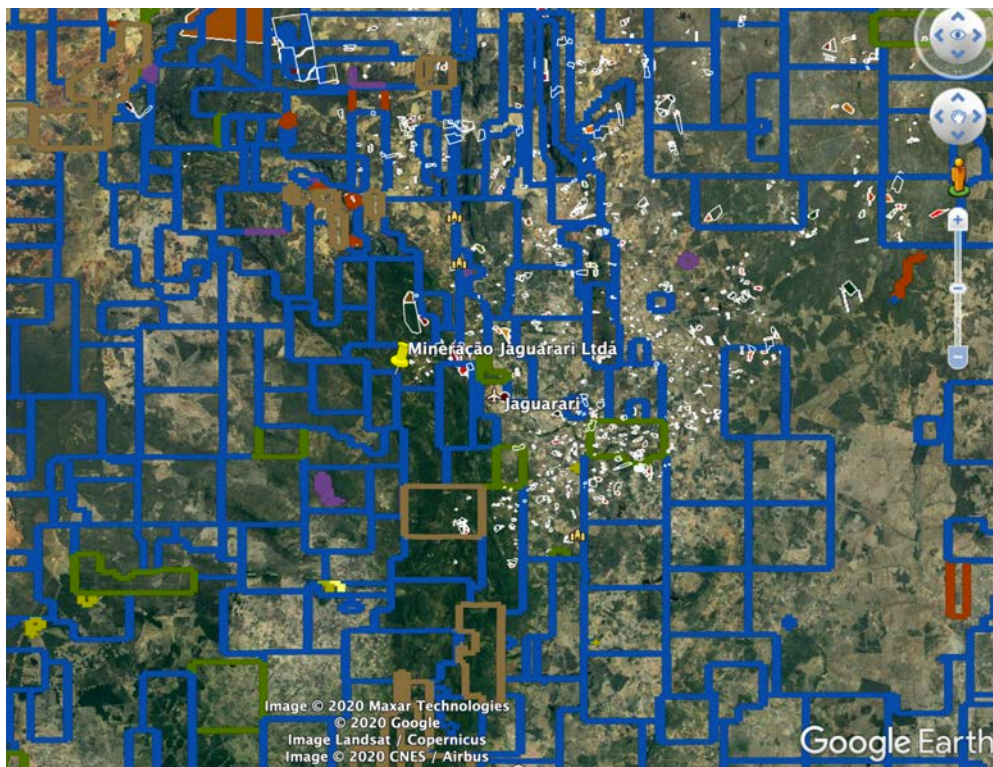
PREZADO PROMOTOR:

EM REUNIÃO, REALIZADA ÀS 16 00 HORAS, DO DIA 26 DE JULHO DE 2020, NAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA SERRA DOS MORGADOS, SENDO EM CONJUNTO, REUNIDOS OS PRESIDENTES, DIRETORES E TÉCNICOS CONVIDADOS, DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS E ARTESÃS DA SERRA DOS MORGADOS, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SERRA DOS MORGADOS, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO POVOADO COVÃO, MOTIVADOS PELA INSATISFAÇÃO DAS ABORDAGENS AOS MORADORES, POR REPRESENTANTES DE CONSÓRCIOS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS EÓLICOS E DE EMPRESAS MINERADORAS, SE DIZENDO LICENCIADOS PARA NEGOCIAR A COMPRA DE ÁREAS E EXPLORAÇÃO DESSES EMPREENDIMENTOS, MEDIANTE ASSINATURA DE CONTRATO PADRÃO, QUE ESTAREMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO, A FIM DE QUE POSSAM SER ANALISADOS POR ESSA PROMOTORIA, PREFEITOS E PROCURADORIAS MUNICIPAIS.

INFORMAMOS AINDA, QUE OPORTUNAMENTE, ESTAREMOS APRESENTANDO DETALHES DE LOCALIZAÇÃO COM OS DADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS, BEM COMO, PARTICULARIDADES, DO IMPORTANTE PROJETO DESTINADO A PRESERVAÇÃO E SALVAÇÃO DE NASCENTES E TRATAMENTO DE MATAS, PARA O QUAL FORAM APROVADOS RECURSOS DA ORDEM DE MEIO MILHÃO DE REAIS, JUNTO AO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO – CBHSF. NESSA EMPREITADA QUEREMOS CONTAR COM O APOIO DESTA DIGNA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COMO TAMBÉM DOS PREFEITOS, GESTORES PÚBLICOS E DAS PROCURADORIAS MUNICIPAIS.



CONSIDERANDO que os Municípios de Jaguarari e Campo Formoso são recordistas de direitos minerários e que a Região da Serra dos Morgados possui mais de um centena deles, de acordo com informações extraídas por este Promotor de Justiça do sistema SIGMINE, da ANM, não se revelando razoável a escrutinação de todos eles sem uma notícia específica de irregularidade; Vejamos print dos dados do SIGMINE:



CONSIDERANDO que em 2015, por exemplo, no Município de Campo Formoso existiam 188 requerimentos de pesquisa mineral, sem falar em outras espécies de

Ministério Público do Estado da Bahia
Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina
direitos minerários, sendo que a maioria se revela inviável e acaba não entrando em fase de
exploração / exploração.

No ano, os requerimentos abrangeram 343 Curaçá, Juazeiro, Boquira, Morro do Chapéu, Sento
municípios, com destaque para Campo Formoso, Sé, Macaúbas e Anagé, conforme tabela abaixo.

Tabela 1
Bahia 2015 - Principais Municípios com Requerimentos de Pesquisa

Municípios	Quantidade	Bens Minerais
Campo Formoso	188	Calcário Industrial, fosfato, areia, brita, ferro e rochas ornamentais
Curaçá	149	Ferro, manganês, cobre, fosfato e rochas ornamentais
Juazeiro	107	Cobre, ferro, manganês, fosfato, calcário industrial, feldspato, areia, brita e rochas ornamentais
Boquira	53	Areia, ferro e rochas ornamentais
Morro do Chapéu	50	Água mineral, ferro, fosfato, areia, brita e rochas ornamentais
Sento Sé	44	Ferro, manganês, ouro, brita, cascalho, areia, calcário industrial e rochas ornamentais
Macaúbas	42	Ferro, manganês, areia, grafita e rochas ornamentais
Anagé	38	Ouro, xisto, esmeralda, berilo, caulim, brita, grafita, feldspato, calcário industrial e rochas ornamentais
Outros	2.112	Diversos

Fonte: DNPM

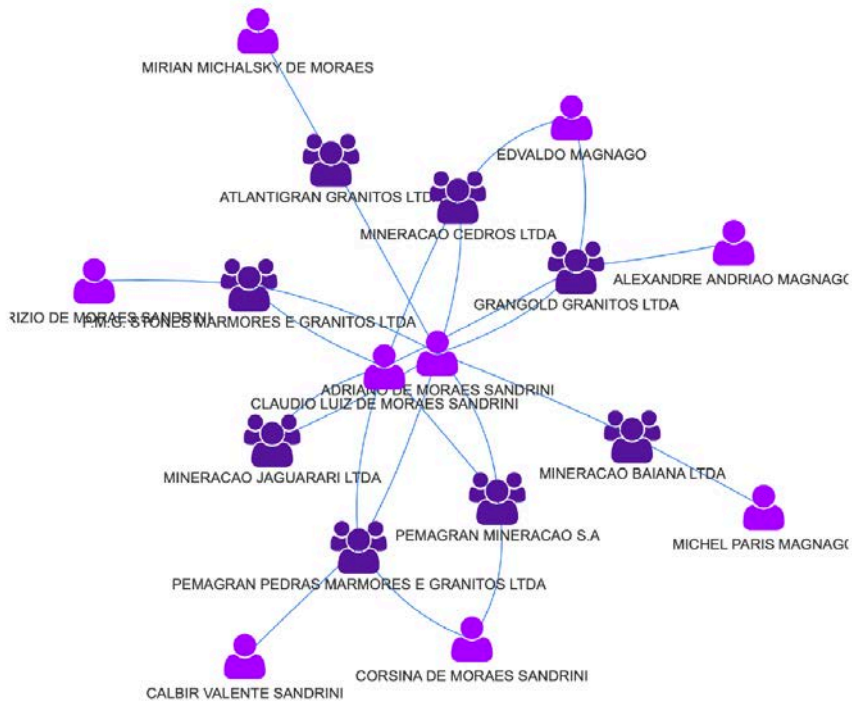
Elaboração: SDE

CONSIDERANDO, ademais, que a primeira representação fala em atividade eólica e de mineração, que são temas distintos, que serão tratados em atos diversos do Ministério Público;

CONSIDERANDO, portanto, que a primeira representação trazia apenas um documento anexo com menção expressa à mineradora, qual seja: Mineração Jaguarari Ltda, a qual teria intenção de iniciar atividade minerária na Fazenda Olaria, no povoado Serra dos Morgados, localizada nas coordenadas UTM Fuso 24, datum SIRGAS 2000, 362603.91 M e / 8867068.40 mS, sendo que a segunda representação trazia imagens de retroescavadeira realizando supressões de vegetações para pretensa exploração mineral, “no início” da Comunidade, perto da nascente conhecida como Brejo, não se sabendo se dizem respeito, pois, ao mesmo lugar ou a locais distintos, o que deve ser esclarecido pelos representantes e pelas diligências que serão determinadas;

CONSIDERANDO que, conforme pesquisa realizada por este Promotor de Justiça no portal CSI-MPBA, a “Mineração Jaguarari Ltda”, CNPJ n. 09.248.235/0001-71, tem dois sócios, quais sejam, Adriano de Moraes Sandrini, CPF n. 903.859.507-72, e Cláudio Luiz de Moraes Sandrini, CPF n. 782.358.807-25, cada um com 50% do capital social, sendo o Sr. Adriano de Moraes Sandrini qualificado como o responsável pela empresa, o qual é responsável também por mais 07 empresas de mineração, pelo menos, com o seguinte diagrama de vínculos empresariais, razões sociais e CNPJs:

Diagrama de Vínculos Empresariais



Empresas com Mesmo Responsável			
CNPJ	Razão Social	CPF Responsável	Nome Responsável
01746682000149	ATLANTIGRAN GRANITOS LTDA	90385950772	ADRIANO DE MORAES SANDRINI

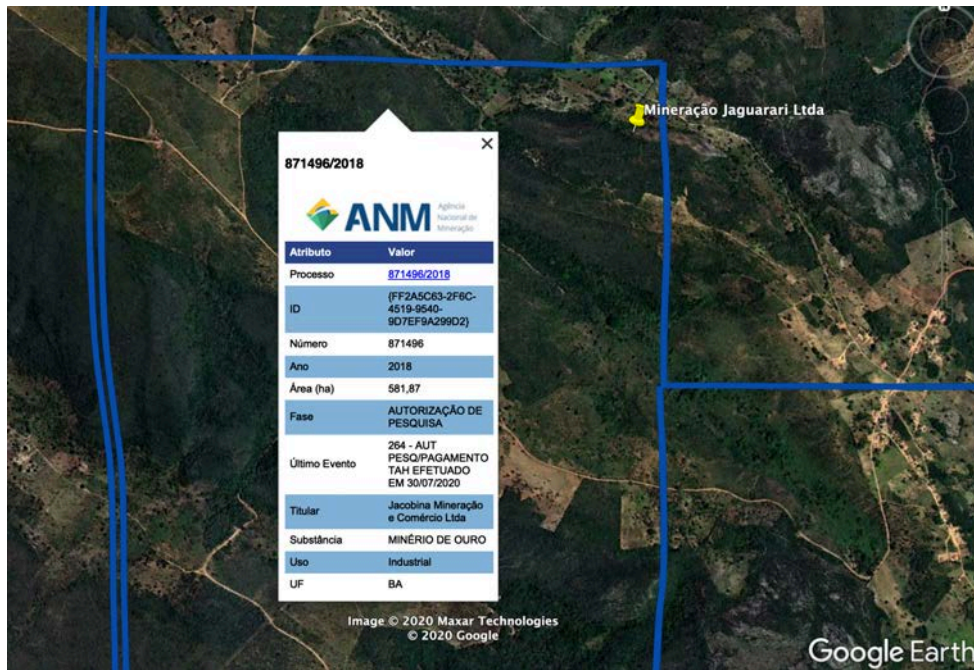
Página 4 de 21

CNPJ	Razão Social	CPF Responsável	Nome Responsável
05770068000173	MINERACAO CEDROS LTDA	90385950772	ADRIANO DE MORAES SANDRINI
05989247000104	GRANGOLD GRANITOS LTDA	90385950772	ADRIANO DE MORAES SANDRINI
09248235000252	MINERACAO JAGUARARI LTDA	90385950772	ADRIANO DE MORAES SANDRINI
09248235000333	MINERACAO JAGUARARI LTDA	90385950772	ADRIANO DE MORAES SANDRINI
07300664000115	MINERACAO BAIANA LTDA	90385950772	ADRIANO DE MORAES SANDRINI
09248235000414	MINERACAO JAGUARARI LTDA	90385950772	ADRIANO DE MORAES SANDRINI
30501236000172	A.M SANDRINI PARTICIPACOES EIRELI	90385950772	ADRIANO DE MORAES SANDRINI

Total: 8

CONSIDERANDO que, através de pesquisa no programa Google Earth Pro, utilizando-se da base de dados da ANM - Agência Nacional de Mineração (antigo DNPM),

Ministério Público do Estado da Bahia
 Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
 Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
 Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
 Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina denominada SIGMINE, observou-se, inicialmente, que na coordenada geográfica UTM Fuso 24, datum SIRGAS 2000, 362603.91 M e / 8867068.40 mS, informada no documento supracitado, referente à localização da Fazenda Olaria, no povoado Serra dos Morgados, **não existe nenhum direito minerário ativo em relação a substância Quartizito para Revestimento, seja para pesquisa ou para extração, mas apenas referência a Processo ANM 871496/2018**, consistente em Autorização de Pesquisa para substância Minério de Ouro, com vencimento no ano de 2022, de titularidade da Jacobina Mineração e Comércio Ltda.



Número do processo: 871.496/2018
 Nova Consulta

NUP: 48407.871496/2018-90
 Acesso SEI: [Clique aqui para acesso ao SEI.](#)
 Área (ha): 581,87
 Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa
 Fase atual: Autorização de Pesquisa
 Ativo: Sim
 Superintendência: Gerência Regional / BA
 UF: BA
 Unidade protocolizadora: BAHIA
 Data Protocolo: 25/09/2018 09:21:00
 Data Prioridade: 25/09/2018 09:21:02

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Titular/Requerente	42.463.174/0001-30	Jacobina Mineração e Comércio Ltda			25/09/2018	
Representante Legal	***.467.738-**	Franco Bazzon			25/09/2018	
Responsável Técnico	***.467.738-**	Franco Bazzon			25/09/2018	

Número do processo de Cadastro da Empresa: 851.395/1975

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
2019	APU3 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUB Alvará de Pesquisa		Outorgado	29/04/2019	29/04/2022

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
MINÉRIO DE OURO	Industrial	25/09/2018		

Municípios:

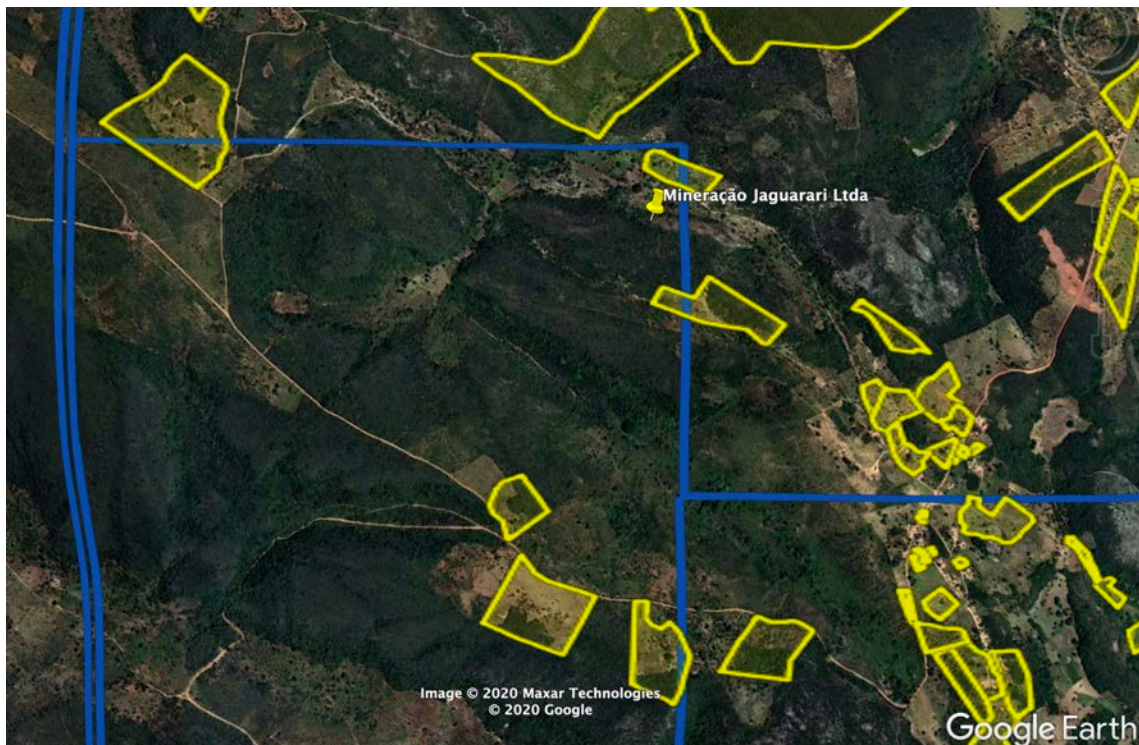
Nome: CAMPO FORMOSO /BA

Condição de propriedade do solo:

Tipo: Propriedade de terceiros

Pro, utilizando-se agora da base de dados do INEMA, através do GEOBAHIA, **observou-se que na coordenada geográfica UTM Fuso 24, datum SIRGAS 2000, 362603.91 M e / 8867068.40 mS, informada no documento supracitado, referente à localização da Fazenda Olaria, no povoado Serra dos Morgados, NÃO EXISTE CEFIR LANÇADO, o qual seria exigível para eventual concessão de licenciamento ambiental e ASV – Autorização de Supressão de Vegetação, conforme art.135 do Decreto Estadual n. 15.180/14. Vejamos texto do decreto e print confirmando o não lançamento da propriedade no CEFIR** (as propriedades cadastradas no CEFIR são as poligonais em amarelo, no print a seguir, os direitos minerários são as poligonais em azul e a tachinha amarela a coordenada geográfica UTM Fuso 24, datum SIRGAS 2000, 362603.91 M e / 8867068.40 mS):

Art. 135 - O registro no CEFIR constitui requisito para o processamento dos pedidos de autorização e licenciamento de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras localizadas no interior da propriedade ou posse rural.

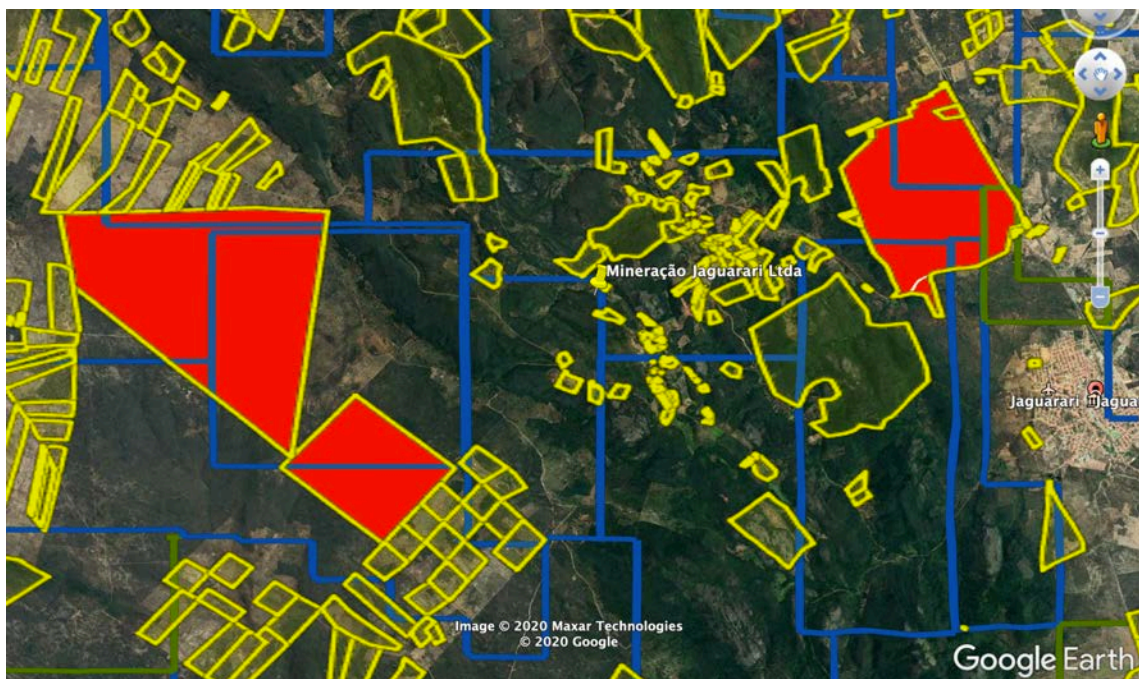


CONSIDERANDO que se inexistente CEFIR pode-se presumir que não existe a correspondente licença ambiental ou ASV, esta última que em zona rural somente poderia ser concedida pelo INEMA. Tal constatação é reforçada pelo documento da Secretaria de Meio Ambiente de Jaguarari, encaminhado pela representante, de que não teria sido deferida qualquer licença ambiental na região. É preciso, ainda, esclarecer

eventual concessão de licença pelo Município de Campo Formoso. Assim, a título de diligência serão oficiados o INEMA e os Municípios de Jaguarari e Campo Formoso, nos termos a seguir.

CONSIDERANDO que em consulta ao sistema SIGEF verificamos que a propriedade rural onde está localizada a coordenada geográfica UTM Fuso 24, datum SIRGAS 2000, 362603.91 M e / 8867068.40 mS, informada no documento supracitado, referente à Fazenda Olaria, no povoado Serra dos Morgados, **NÃO ESTÁ CERTIFICADA NO INCRA:**

Vejamos print (propriedades certificadas em vermelho e a tachinha amarela a coordenada geográfica UTM Fuso 24, datum SIRGAS 2000, 362603.91 M e / 8867068.40 mS):



CONSIDERANDO que a certificação do imóvel rural, feita exclusivamente pelo Incra, atesta que o polígono georreferenciado informado não se sobrepõe a nenhum outro da base de dados do Incra e que este documento é exigido para toda alteração de área ou de titularidade em cartório (de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto 5.570/05, alterados pelo Decreto 7.620/11 e nº 9.311/2018). Atualmente estão obrigados todos os proprietários de imóveis rurais com área igual ou superior a 100 hectares. O Decreto nº 4.449/2002 estabeleceu prazos legais para o georreferenciamento de imóveis rurais, que foram alterados pelos Decretos nº 5.570/2005, nº 7.620/2011 e nº 9.311/2018:

Áreas iguais ou superiores a 5.000 hectares: início em 20/02/2004;

Áreas entre 1.000 e 5.000 hectares: a partir de 20/11/2004;

Áreas entre 500 e 1.000 hectares: a partir de 20/11/2008;

Áreas entre 250 e 500 hectares: a partir de 20/11/2013;

Áreas entre 100 e 250 hectares: a partir de 20/11/2018 (alterado pelo Decreto 9.311/2018);

Áreas entre 25 e 100 hectares: a partir de 20/11/2023 (alterado pelo Decreto 9.311/2018);

Áreas abaixo de 25 hectares: a partir de 20/11/2025 (alterado pelo Decreto 9.311/2018).

CONSIDERANDO que a Fazenda Olaria, no povoado Serra dos Morgados, teria menos de 100 hectares, segundo documento juntado, ainda não seria exigível certificação no INCRA, o que será objeto de escrutinação em diligência, com a juntada de documentos;

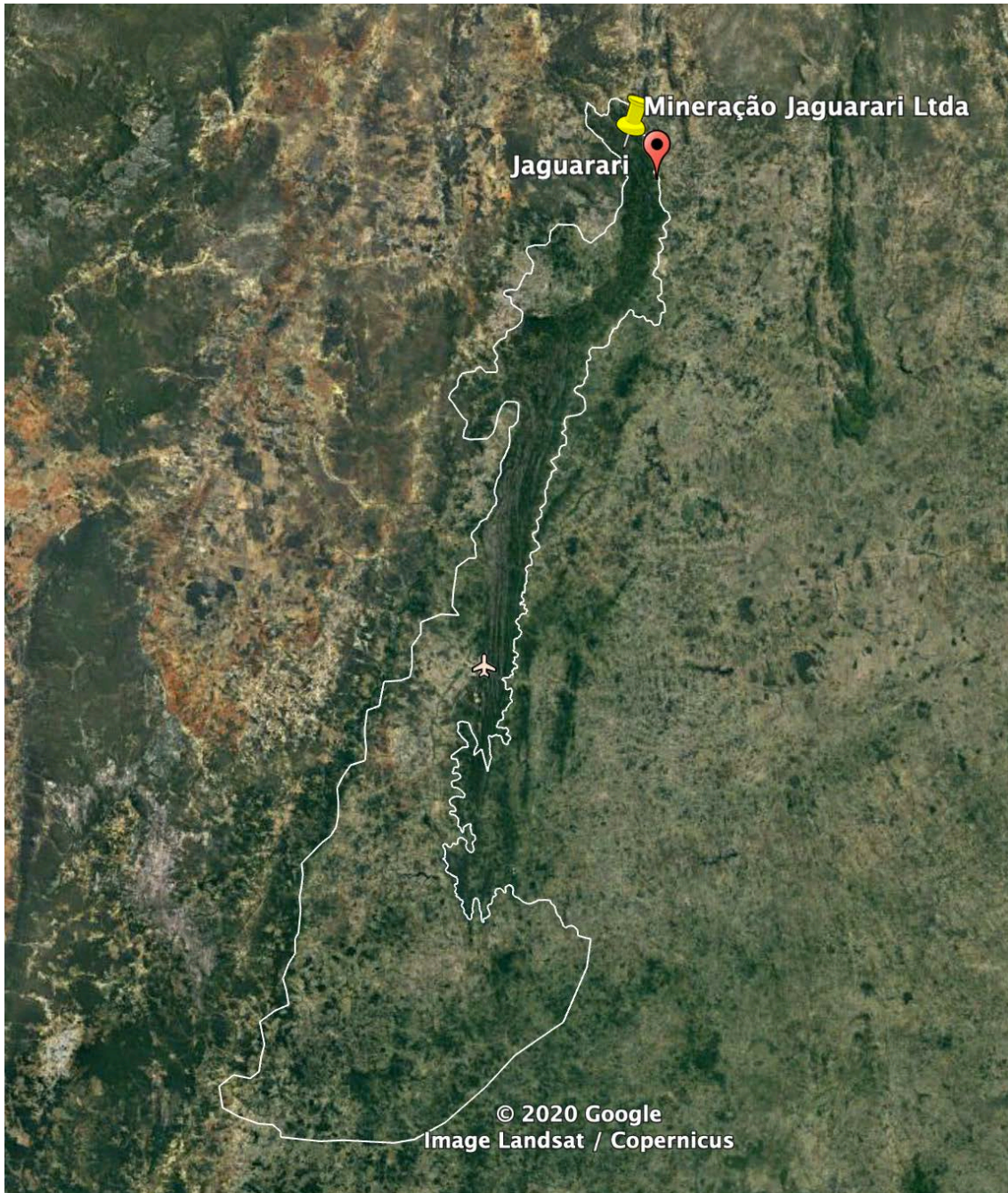
CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça que a esta subscreve baixou a rede de hidrografia da região no site GEOBAHIA do INEMA, plotando no Programa Google Earth Pro, tendo obtido a seguinte imagem de satélite, que demonstra o potencial impacto do empreendimento na rede de hidrografia local, distando a coordenada geográfica fornecida menos de 130 metros de recursos hídricos:

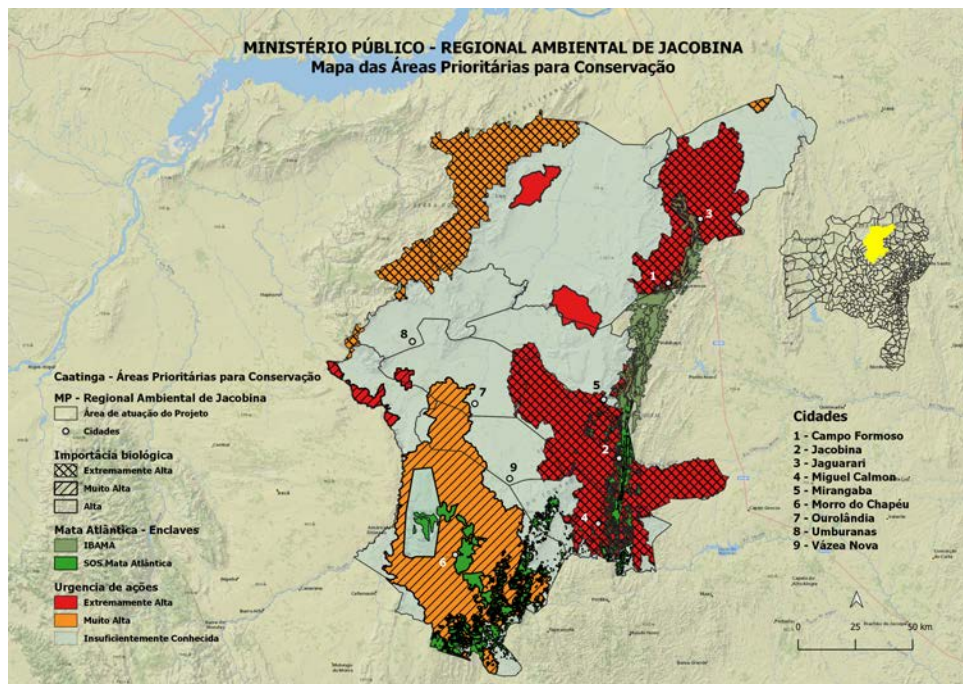
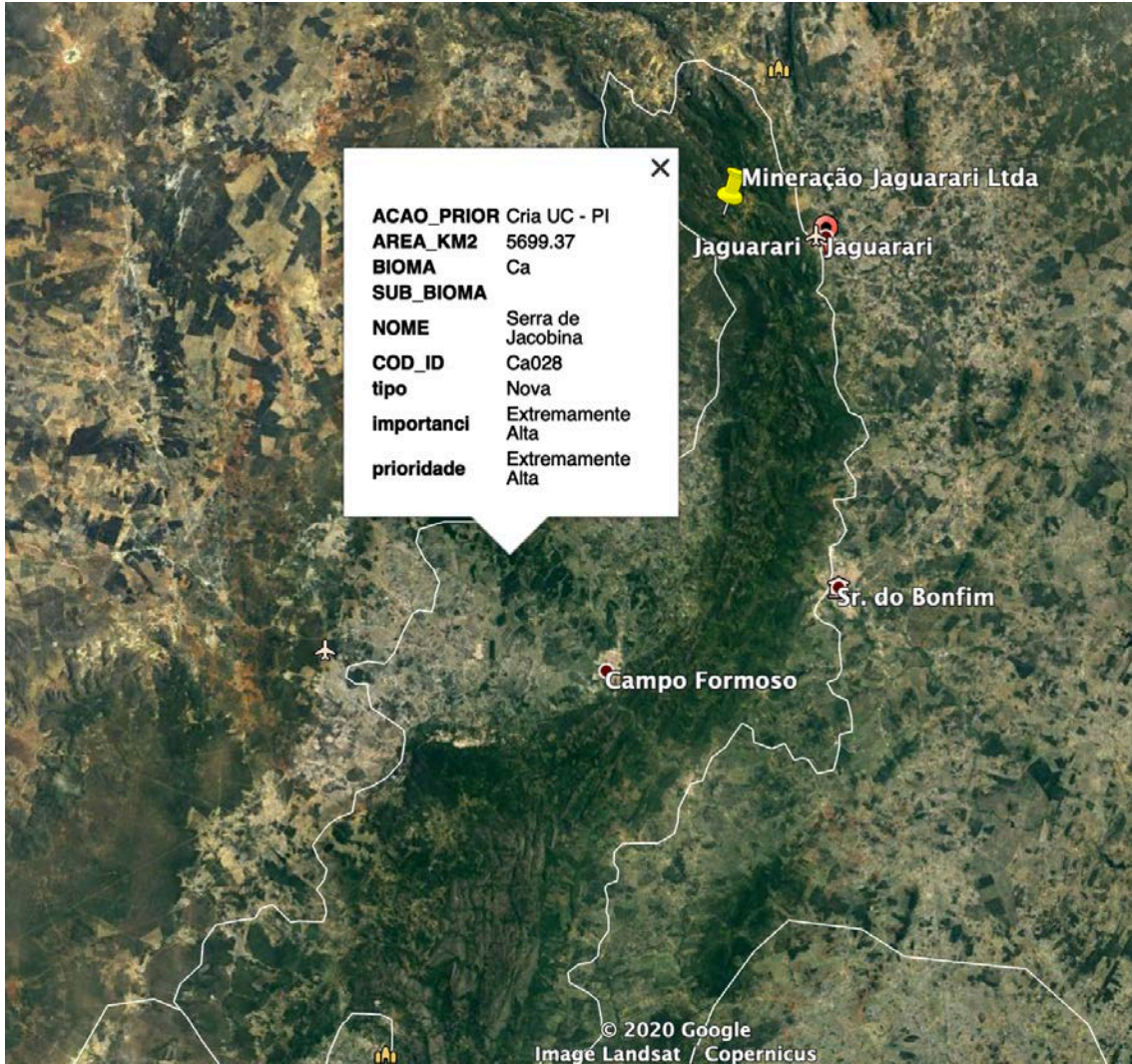


Ministério Público do Estado da Bahia
Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina
Essa informação ainda está disponível no seguinte link:

https://www.mma.gov.br/estruturas/chm/_arquivos/biodiversidade31.pdf, sendo que está disponível também o arquivo KMZ, o qual baixamos e plotamos no programa Google Earth Pro, obtendo as seguintes imagens de satélite e poligonal em linha branca da referida área, qualificada pelo MMA como de prioridade extremamente alta de conservação.

Vejamos:





CONSIDERANDO que **existe proposta para criação de uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, denominada APA Nascentes do Itapicuru, na Serra de Jacobina, englobando os Municípios de Campo Formoso e Jaguarari, bem como a região da Serra dos Morgados.**

CONSIDERANDO que **referida proposta foi apresentada em agosto de 2019 perante a Secretaria Estadual de Meio Ambiente da Bahia, a qual foi discutida em evento virtual em julho de 2020 (23/07/2020).**

Vejamos:



SEMA
Secretaria do Meio Ambiente

acesso
a informação

O que você procura?

Notícias

06/08/2019 18:30

Criação de APA propõe preservação das nascentes da Serra da Jacobina

Uma proposta de criação de uma Área de Proteção Ambiental (APA) para preservar os recursos hídricos nas nascentes da Serra da Jacobina, no Piemonte Norte do Itapicuru, foi apresentada hoje (06), ao secretário estadual do Meio Ambiente (Sema), João Carlos Oliveira. A proposta da criação da unidade de conservação foi apresentada pelo professor da Universidade do Vale do São Francisco (Univasf) e presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru (CBHI), Gustavo Hees de Negreiros, que explicou os conceitos relacionados e os objetivos desta modalidade de área protegida.

"A gente traz essa proposta de criação de uma unidade de conservação para orientar o desenvolvimento, a ocupação e o uso do território, exatamente com o intuito de proteger os recursos hídricos. Tanto a agricultura familiar, quanto os irrigantes e as empresas de mineração, todo mundo depende dessa água. E se a gente não tiver a serra produzindo água, as barragens não enchem e não adianta ter adutora. Dessa forma, o nosso objetivo é a sustentabilidade hídrica", explicou o professor Gustavo.

O secretário do Meio Ambiente agendou uma visita técnica na região para o mês de setembro e orientou a realização de um estudo mais detalhado que subsidie a proposta de criação da APA, com os técnicos da Sema, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), e participação das universidades e institutos regionais. "Vamos juntar esforços para realizar esse estudo de uma forma conjunta, usar não só a nossa capacidade técnica, mas também usar a capacidade técnica que está nas universidades, nos institutos federais e nas associações, para termos também o conhecimento local fazendo parte dessa discussão", afirmou João Carlos.

Participaram da reunião o deputado estadual Raimundo Nonato (Bobô); o chefe de gabinete do Inema, Welton Rocha; o professor da Uneb e membro do CBHI, Paulo Fernandes; Claudiana dos Santos, membro da Comissão Pastoral da Terra; Manoel Ailton, membro da CBHI; e a assessora técnica da Sema, Larissa Cayres. Para o deputado estadual Bobô, a visita técnica da Sema à Serra do Itapicuru, estreitando a relação entre o órgãos do meio ambiente e as instituições locais, será fundamental para a criação efetiva da APA. "Fico extremamente feliz com a fala do secretário João Carlos, não só pelo pronto atendimento do pleito, mas, sobretudo, por sua agenda itinerante, que tem o cuidado para que seu tempo e presença também estejam voltados para o interior do estado, na mediação de conflitos e proposição positiva para a pauta ambiental", afirmou.

A área proposta para a APA incluiria os municípios de Miguel Calmon, Jacobina, Mirangaba, Caém, Saúde, Pindobaçu, Antônio Gonçalves, Campo Formoso e Senhor do Bonfim. A criação da APA é uma proposta das entidades que integram os municípios, a exemplo da Associação de Ação Social e Preservação das Águas, Fauna e Flora da Chapada Norte (ASPAAF Chapada Norte), Comissão Pastoral da Terra (CPT), do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), da Univasf, da Uneb, Instituto Federal da Bahia (IFBA), Instituto Federal Baiano (IF Baiano), entre associações e Ongs locais. A unidade cobriria as nascentes dos rios Itapicuru, Itapicuru-açu e Itapicuru-mirim, tendo como foco de atuação a ordenação ambiental das atividades econômicas e sociais, bem como apoiar ações de gerenciamento ambiental.

Mesa Virtual

“Conservação ambiental na Serra da Jacobina e a proposta da APA Nascentes do Itapicuru”



• João Carlos O. da Silva
Secretário Estadual de Meio Ambiente - BA

Prof. Dr. Gustavo Negreiros - UNIVASF •
Presidente do CBHI



• Deputado Estadual Bobô (PC do B - BA)

Richard Silva - ASPAFF Chapada Norte •



• Deputado Estadual Marcelino Galo (PT-BA)

Prof. Dr. Sirius Souza -UNIVASF •



DATA: 23/07/20 - 16:00

INSCRIÇÕES: SISTEMAS.UNIVASF.EDU.BR/SGE/INSCRICAO

TRANSMISSÃO : CANAL NEPST UNIVASF  YouTube

Realização:



Comitê da Bacia

Hidrográfica do

Rio Itapicuru.

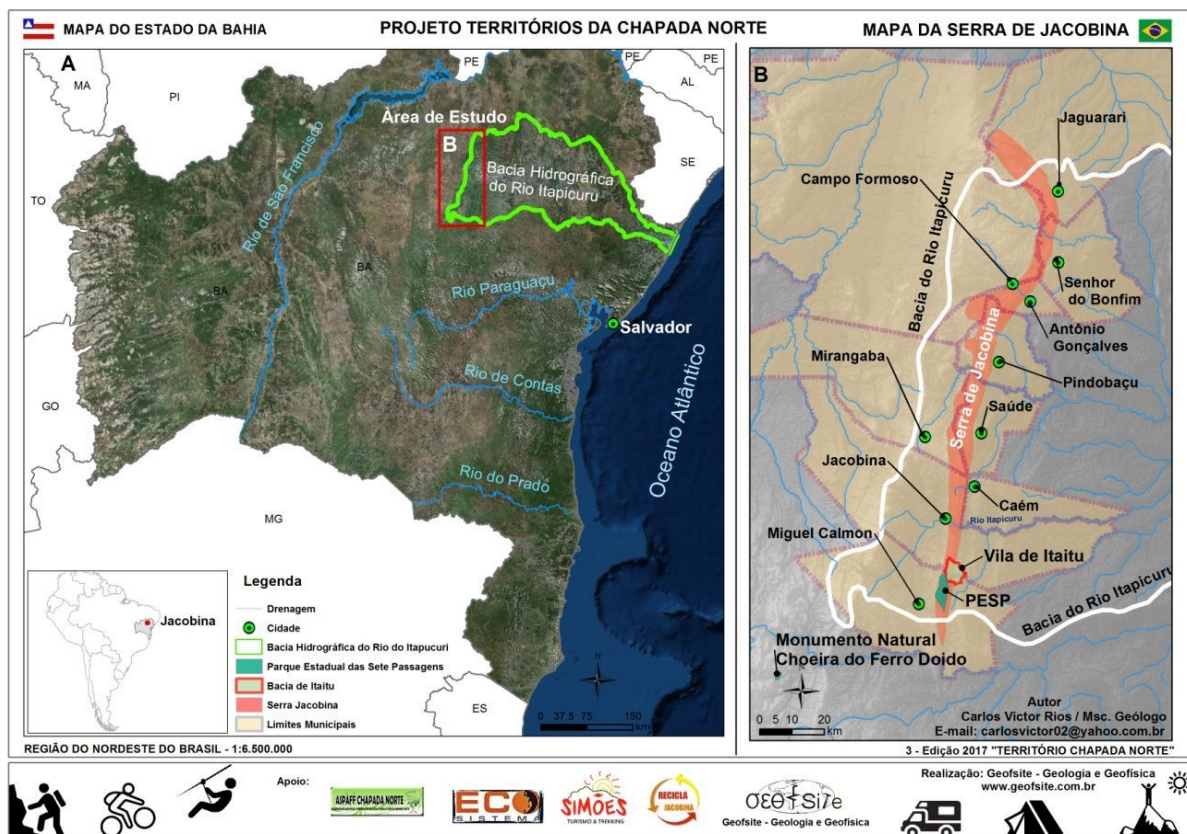


CONSIDERANDO que referida proposta conta com o apoio da Promotoria Regional Ambiental de Jacobina.

mestrado apresentada à Universidade de Brasília - UnB, em que se analisou o modelamento estrutural da Serra de Jacobina e seus adjacentes, assim descreveu sobre o local:

A Serra de Jacobina, localizada na porção centro-leste do estado da Bahia, tem elevado valor econômico, uma vez que representa um centro de extração mineral, com destaque para depósitos de ouro, manganês e esmeralda. **Trata-se de um sistema montanhoso que se estende por cerca de 250 km onde afloram as rochas do Grupo Jacobina e Greenstone Belt de Mundo Novo e tem como adjacentes os Complexos Mairi, Saúde, Campo Formoso e corpos graníticos sin e tardi-tectônicos**, os quais estão deformados em decorrência do choque dos Blocos (Paleoplacas) Gavião, Serrinha e Jequié no Paleoproterozoico com a geração do Cinturão Itabuna-Salvador-Curaçá.

A imagem abaixo demonstra a extensão da Serra de Jacobina, a qual perpassa por 10 municípios da região:



Conforme informações constantes no site Eco Debate (<https://www.ecodebate.com.br/2017/03/14/nascentes-da-serra-de-jacobina-ba-pedem-socorro-artigo-de-carlos-victor-rios-da-silva-filho/>), as Serras de Jacobina são consideradas como

Ministério Público do Estado da Bahia
Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina
principal fonte de água potável da Bacia hidrográfica do Rio Itapicuru e possuem nascentes que
estão distribuídas ao longo de quase 200 km de serras e que abastecem pelo menos 51
municípios e 1,3 milhões de pessoas.

CONSIDERANDO que a Promotoria Regional Ambiental de Jacobina vem apoiando Projeto de monitoramento da diversidade da fauna, idealizado pelo Instituto Água Boa, representado por Jorge Velloso, e pelo Professor Fábio Carvalho.

Foram utilizadas, até agora, 22 câmeras fotográficas do tipo TRAP, as quais são equipadas com sensores de movimento ou infravermelhos usados para capturar fotos ou vídeos de animais selvagens com o mínimo de interferência humana possível.

O trabalho é focado nessa região, conhecida como Serras de Jacobina, conforme se verifica dos prints a seguir. As linhas brancas são as poligonais das Serras da Jacobina e as tachinhas vermelhas, verdes e laranjas são locais onde as câmeras foram colocadas:

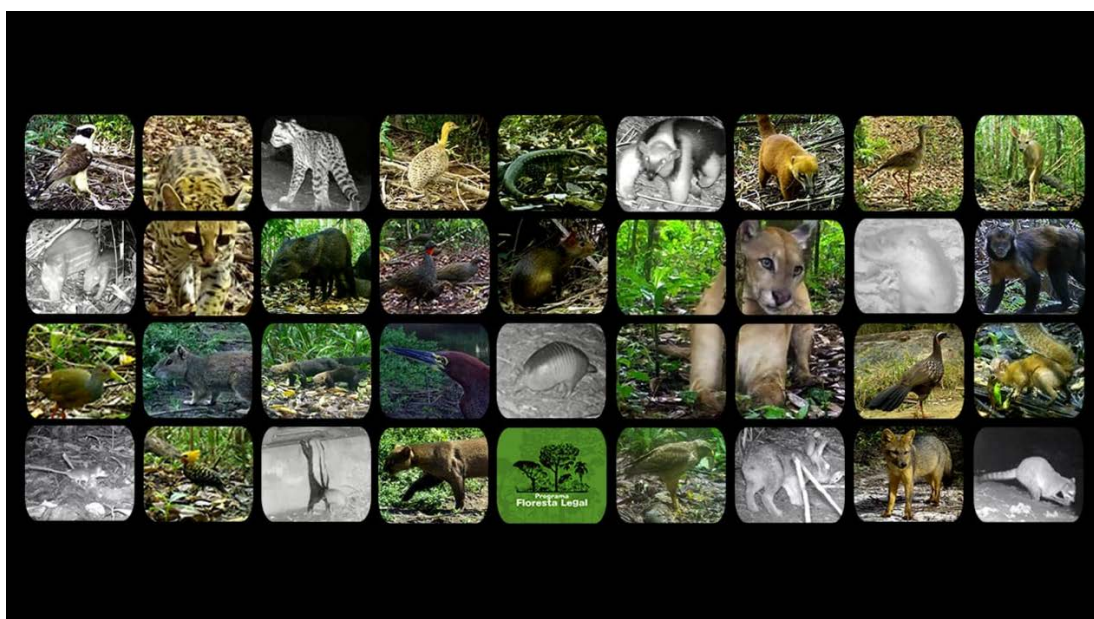


Já foram capturadas imagens de felinos de grande e médio porte, como a Onça Parda, conhecida também como Sussuarana, o Gato Mourisco, conhecido também como Onça de Bode ou Jaguarundi, a Jaguatirica, conhecida como Leopardus Pardalis, dentre outros muitos animais, como raposas, veados, tamanduá-mirim, macacos pregos, teiú-gigante, irara, quatis, cutias, etc, em mais de 09 cidades da região Centro-Norte da Bahia.

coordenado por Laury Cullen Junior, Ph.D, “os mamíferos carnívoros como, por exemplo, os grandes felinos, são importantes indicadores da integridade dos ecossistemas (Kucera e Zielinski, 1995; Macdonald et al., 2010). Os Predadores de topo de cadeia alimentar, como a onça-pintada e a onça-parda, têm um profundo efeito sobre todos os níveis de funcionamento dos ecossistemas nos quais estão inseridos, podendo ser consideradas espécies-chave nos mesmos (Mills et al., 1993; Terborgh, 1998; Carrol, 2006). A diminuição na densidade ou extinção local de predadores pode levar ao aumento de densidade de espécies de mamíferos de médio porte de hábitos generalistas o que pode, por sua vez, causar alterações drásticas nas comunidades de pequenos vertebrados, como aves ou pequenos mamíferos (Fonseca e Robinson, 1990; Crooks e Soulé, 1999). Além disto, grandes carnívoros necessitam de extensas áreas para suprir suas necessidades energéticas (Gittleman, 1996), assim, qualquer redução de habitat pode implicar em perda de espécies (Fahrig, 2003), o que se agrava em áreas de alta diversidade biológica, como as florestas tropicais (Myers, 1986)”.

Algumas das espécies filmadas são consideradas ameaçadas de extinção ou em vulnerabilidade. Entre os carnívoros regionalmente ameaçados, destacam-se a onça-parda (*Puma concolor*), a Jaguaritica (*Leopardus pardalis*) e o Gato-mourisco (*Herpailurus yagouaroundi*). Estas espécies foram categorizadas como “Vulnerável” no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção (ICMBio 2016).

Vejamos algumas das imagens já captadas da fauna regional.

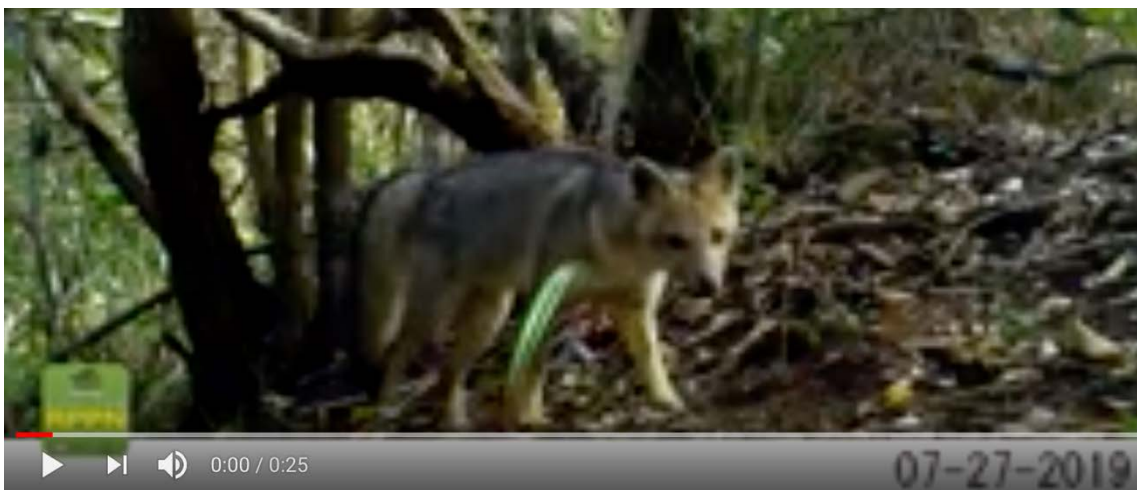


Ministério Público do Estado da Bahia
Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina



11-19-2018 08:54:23

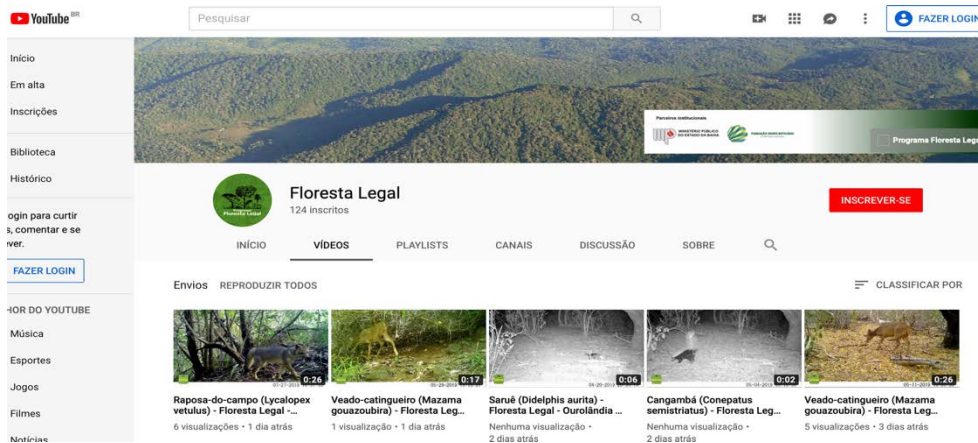




Ministério Público do Estado da Bahia
 Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
 Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
 Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
 Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina



TODAS OS LOCAIS ONDE AS CÂMERAS FORAM E ESTÃO INSTALADAS SÃO GEORREFERENCIADOS, PLOTADOS EM IMAGEM DE SATÉLITE E PLANILHADOS EM EXCEL, SENDO QUE AS IMAGENS DE ANIMAIS SILVESTRES CAPTADAS SÃO DISPONIBILIZADAS EM CANAL ABERTO NO YOUTUBE. VEJAMOS:https://www.youtube.com/channel/UCKqC4Um6-1Z6_My8VadEbsA/featured



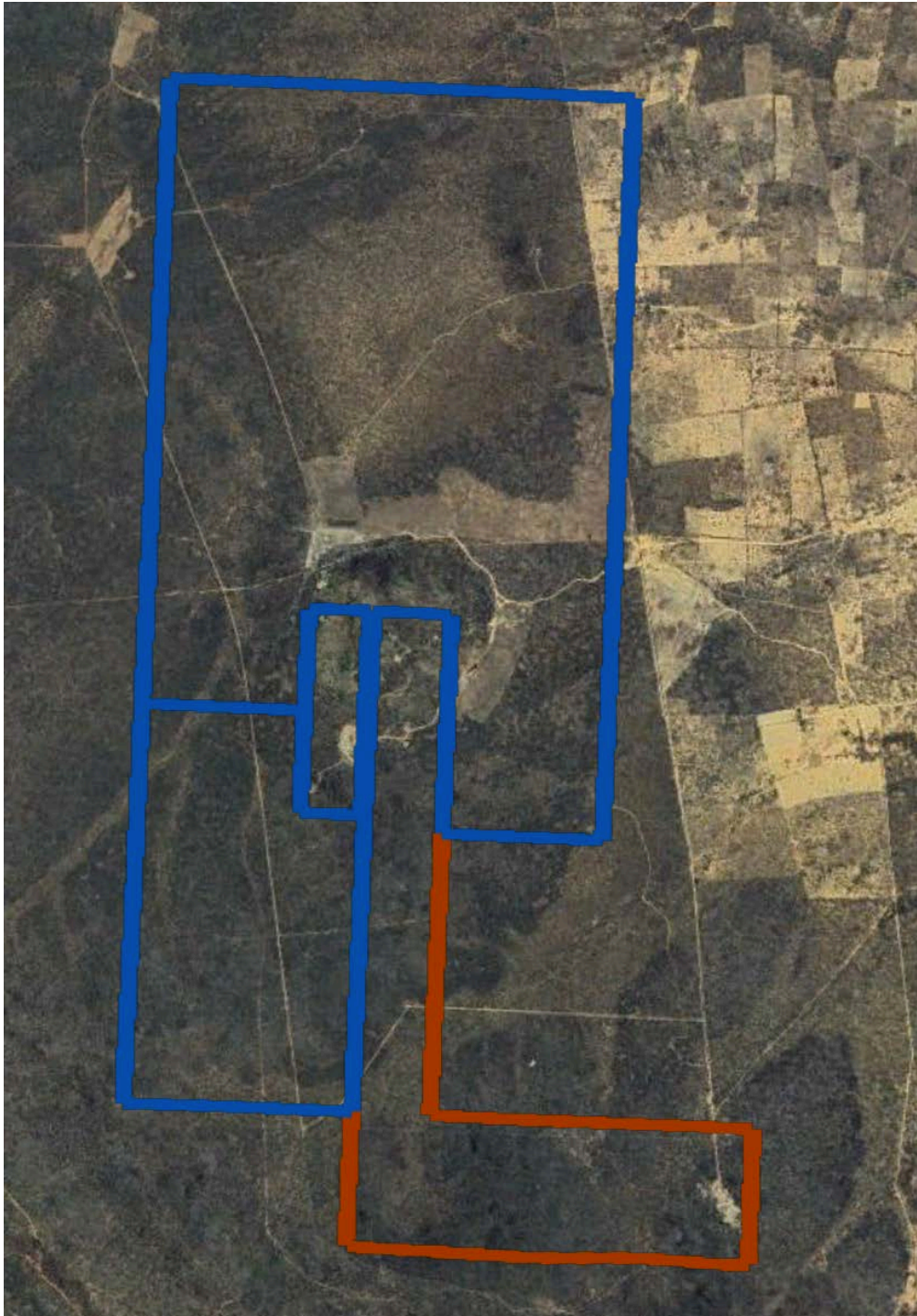
Dist. Centro/Sede RPPN	Câmera	Dist. Câmera/Sede RPPN	Coord. Geo.
16km	LTI1	400m	
7km	LTI1	450m	-11.143872, -40.4
7km	LTI1	450m	-11.143872, -40.4
7km	Lt1	450m	-11.143872, -40.4
16km	LTI1	0	-11.116137, -40.47
16km	HC1	0	-11.116137, -40.47
30km	LTI1	0	
7km	HC1	200m	-11.143903, -40.4
6km	HC1	500m	-11.2154, -40.48
6km	HC1	1km	-11.2154, -40.48
6km	HC2	500m	-11.21645, -40.48
6km	HC2	500m	-11.21645, -40.48
6km	BS1	50m	-11.219718, -40.4
6km	BS1	30m	-11.219812, -40.4
6km	BS4	10m	-11.219952, -40.4
16km	BS6	350m	-11.115342, -40.4
16km	BS5	30m	-11.116187, -40.47
16km	BS7	350m	-11.116828, -40.4
16km	BS6	350m	-11.115342, -40.4
16km	BS5	30m	-11.116187, -40.47
16km	BS7	350m	-11.116828, -40.4
8,7km	BS1	510m	-11.17747, -40.47
8,7km	BS4	180m	-11.179386, -40.4
8,7km	BS1	1,4km	-11.173978, -40.4
16km	BS7	670m	-11.115168, -40.47
16km	BS6	340m	-11.115399, -40.47
16km	BS5	30m	-11.116187, -40.47
16km	BS5		

Vejamos um balanço provisório das espécies já filmadas:

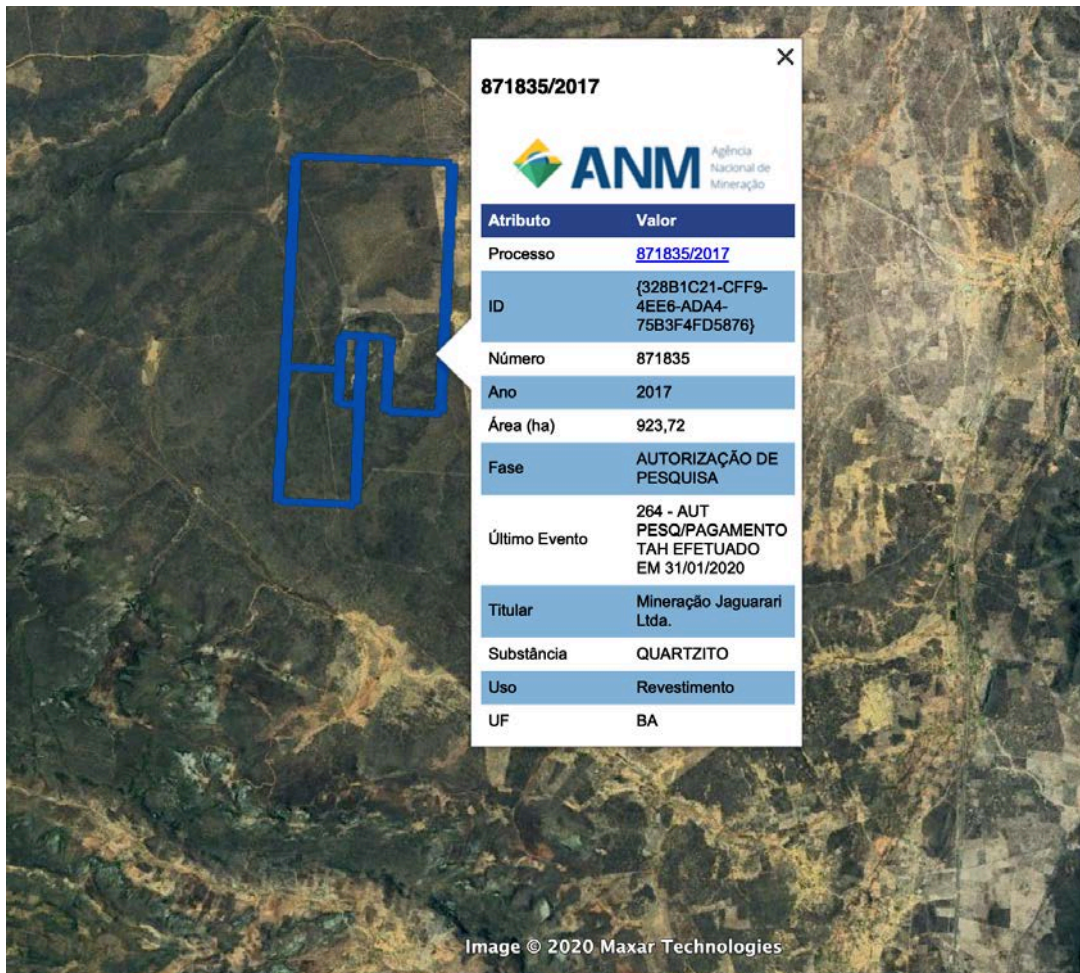
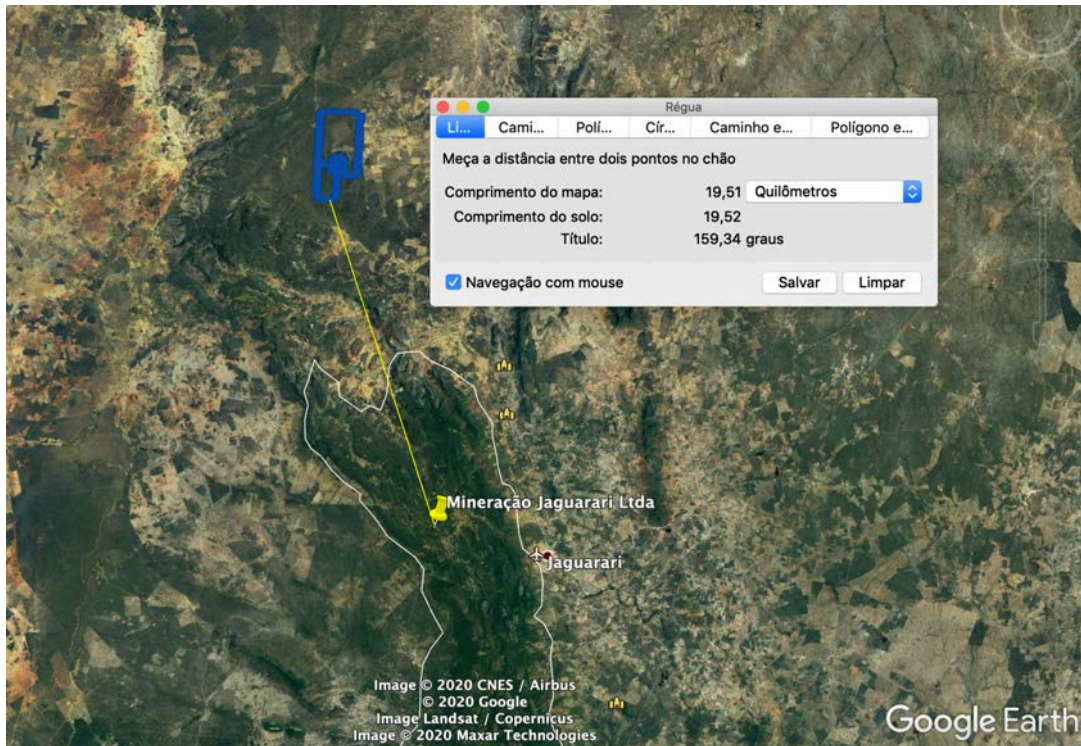
MONITORAMENTO DE DIVERSIDADE DE FAUNA - BALANÇO DE ESPÉCIES - AGOSTO 2020	
Nome comum	Nome científico
Acauã	Herpetotheres cachinnans
Caititu	Pecari tajacu
Cangambá	Conepatus semistriatus
Caxinguelê	Sciurus aestuans
Coelho-do-campo	
Cuíca-verdadeira	Philander opossum
Cutia	Dasyprocta leporina
Gambá (Saruê)	Didelphis aurita
Gavião carijó	Rupornis magnirostris
Guaxinim	Procyon cancrivoro
Jacúpemba	Penelope superciliaris
Jacú-verdadeiro	Penelope jacucaca
Jaguarundi ou Gato-mourisco	Herpailurus yagouaroundi
Lontra	Lontra longicaudis
Macaco-prego	Sapajus xanthosternos
Mico-cinza	Callithrix kuhlii
Mocó	Kerodon rupestris
Onça-jaguatirica	Leopardus wiedii
Onça-jaguatirica	Leopardus pardalis
Onça-parda ou sussuarana	Puma concolor
Ouriço-cacheiro	Coendou prehensilis
Paca	Cuniculus paca
Papa-mel (Irrara)	Eira barbara
Perdiz	Rhynchotus rufenses
Periquito-da-Caatinga	Eupsittula cactorum
Quati	Nasua nasua
Raposa-do campo	Lycalopex vetulus
Rato-do-campo	Apodemus sylvaticus
Saracura-do-brejo	Aramides saracura
Seriema	Cariama cristata
Socó-boi	Tigrisoma lineatum
Tamanduá-mirim	Tamandua tetradactyla
Tatú-do-rabo-mole	Cabassous
Tatú-verdadeiro	Dasyppus novemcinctus
Teiú-comum ou teiú-gigante	Salvator merianae
Veado-catingueiro	Mazama gouazoubira

CONSIDERANDO que Pesquisamos na ANM, no módulo Cadastro Mineiro, os direitos minerários em nome da “Mineração Jaguarari Ltda”, CNPJ n. 09.248.235/0001-71, sendo que localizamos 05, 3 deles em Jaguarari, em áreas contíguas, e 02 em Campo Formoso, a seguir listados, 1 - ns. 871.835/2017 (Jaguarari), 2 – 874.307/2007 (Jaguarari), 3 – 872.499/2007 (Jaguarari), 4 – 870.575/2014 (Campo Formoso) e 5 - 870.635/2015 (Campo Formoso);

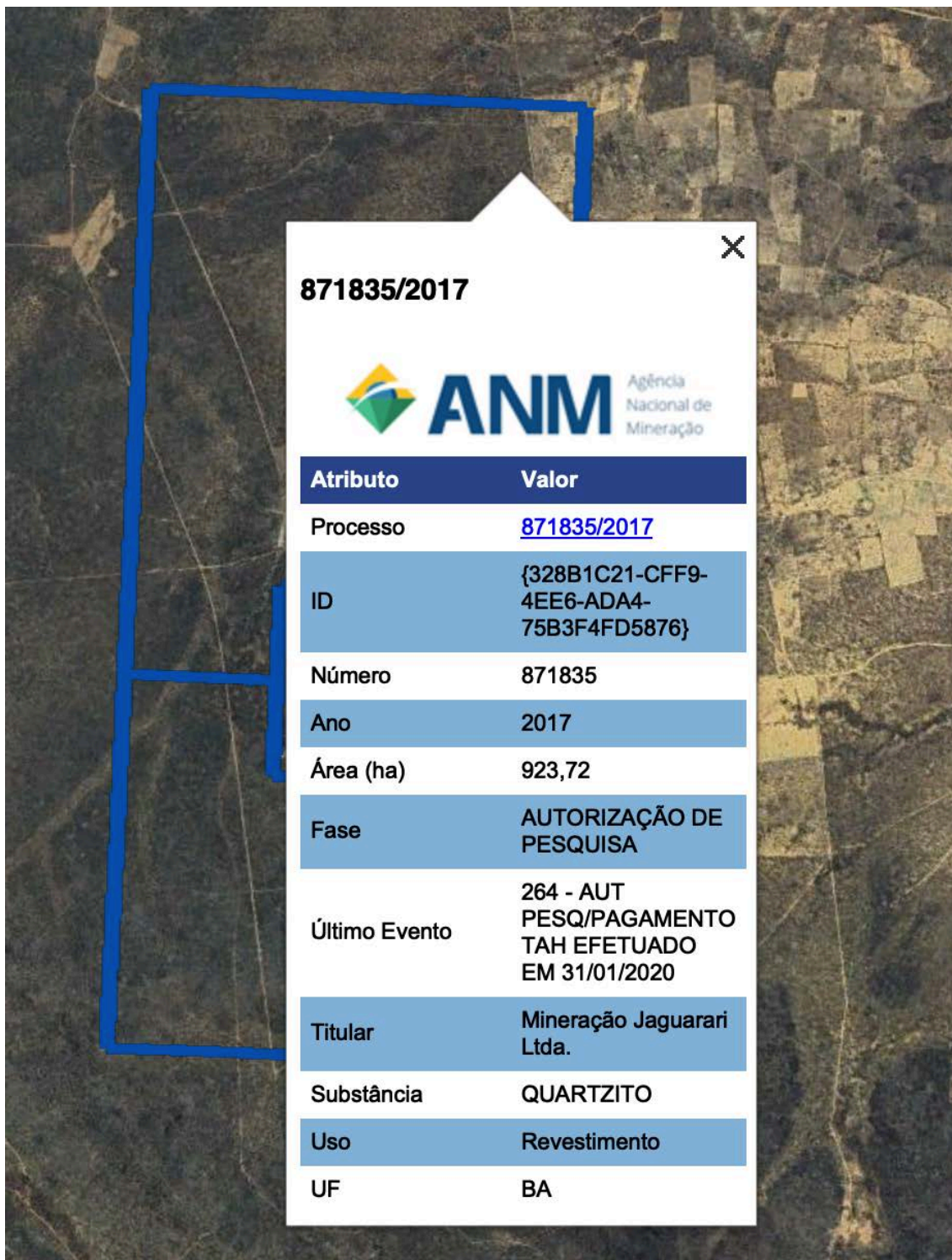
CONSIDERANDO que as 3 poligonais das 3 áreas contíguas em Jaguarari, dos processos n. 1 - ns. 871.835/2017 (Jaguarari), 2 – 874.307/2007 (Jaguarari) e 3 – 872.499/2007 (Jaguarari), distam quase 20 km da coordenada geográfica UTM Fuso 24, datum SIRGAS 2000, 362603.91 M e / 8867068.40 mS, sendo que todos os 03 dizem respeito à substância Quartizito para Revestimento. Vejamos imagens de satélite e informações extraídas do sistema da ANM destas 3 áreas:




Ministério Público do Estado da Bahia
 Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
 Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
 Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
 Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina



CONSIDERANDO que o processo n. 1 - ns. 871.835/2017 (Jaguarari) está em fase de Autorização de Pesquisa, válida até 30/08/2020, e os dois outros em fase de Requerimento de Lavra, 2 – 874.307/2007 (Jaguarari) e 3 – 872.499/2007 (Jaguarari). Vejamos informações da ANM na ordem dos 3 processos listados acima:



871835/2017

 **ANM** Agência Nacional de Mineração

Atributo	Valor
Processo	871835/2017
ID	{328B1C21-CFF9-4EE6-ADA4-75B3F4FD5876}
Número	871835
Ano	2017
Área (ha)	923,72
Fase	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Último Evento	264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO EM 31/01/2020
Titular	Mineração Jaguarari Ltda.
Substância	QUARTZITO
Uso	Revestimento
UF	BA

Ministério Público do Estado da Bahia
 Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
 Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
 Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
 Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina

Número do processo: 871.835/2017

NUP: 48407.871835/2017.57

Acesso SEI: Clique aqui para acesso ao SEI.

Área (ha): 923,72

Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa

Fase atual: Autorização de Pesquisa

Ativo: Sim

Superintendência: Gerência Regional / BA

UF: BA

Unidade protocolizadora: BAHIA

Data Protocolo: 20/09/2017 15:57:00

Data Prioridade: 20/09/2017 15:57:10

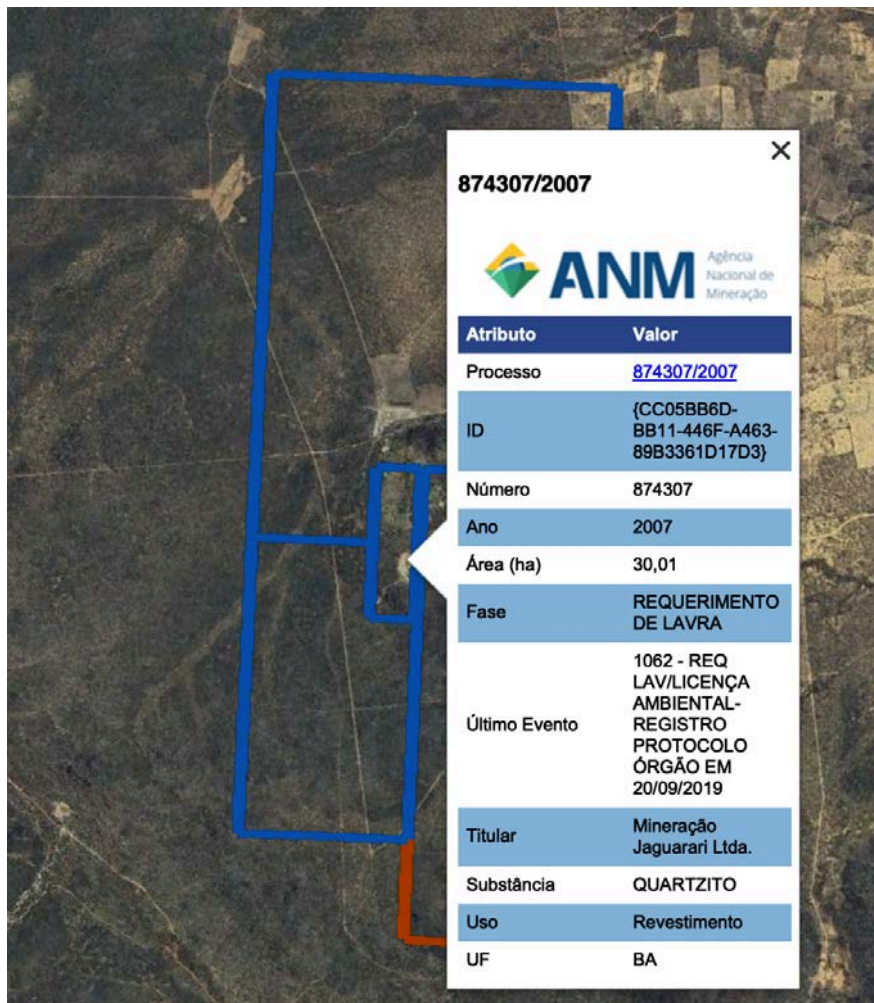
Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Titular/Requerente	09.248.235/0001-71	Mineração Jaguarari Ltda.			20/09/2017	
Representante Legal	*** 591.845.**	Marco Túlio Miranda de Oliveira			20/09/2017	
Responsável Técnico	*** 591.845.**	Marco Túlio Miranda de Oliveira			20/09/2017	

Número do processo de Cadastro da Empresa: 997.452/2008

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
6448	APU2 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL	Alvará de Pesquisa	Outorgado	30/08/2018	30/08/2020

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento



Ministério Público do Estado da Bahia
 Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
 Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
 Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
 Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina

Número do processo:

NUP: 48407.874307/2007-88

Acesso SEI: [Clique aqui para acesso ao SEI.](#)

Área (ha): 30,01

Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa

Fase atual: Requerimento de Lavra

Ativo: Sim

Superintendência: Gerência Regional / BA

UF: BA

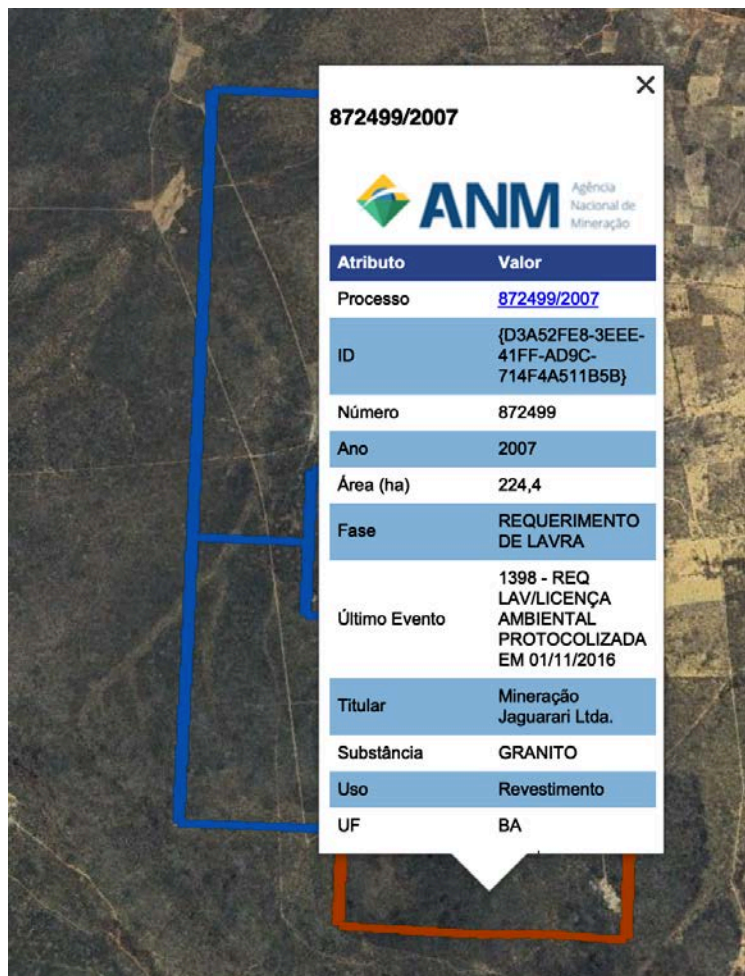
Unidade protocolizadora: BAHIA

Data Protocolo: 13/11/2007 09:20:00

Data Prioridade: 13/11/2007 09:20:00

Pessoas relacionadas:

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Titular/Requerente	09.248.235/000171	Mineração Jaguarari Ltda.			31/12/2008	
Representante Legal	***.296.135-**	Jose Flavio Mota	Diversos		13/11/2007	
Responsável Técnico	***.069.205-**	Robério Ribeiro de Azevedo	Plano de Pesquisa		13/11/2007	
Titular/Requerente	***.296.135-**	Jose Flavio Mota			13/11/2007	30/12/2008



Ministério Público do Estado da Bahia
 Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
 Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
 Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
 Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina

Dados básicos Poligonal

Dados básicos do processo

Número do processo: 872.499/2007
 Nova Consulta

NUP: 48407.872499/2007-98
 Acesso SEI: [Clique aqui para acesso ao SEI.](#)
 Área (ha): 224,4
 Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa
 Fase atual: Requerimento de Lavra
 Ativo: Sim
 Superintendência: Gerência Regional / BA
 UF: BA
 Unidade protocolizadora: BAHIA
 Data Protocolo: 17/07/2007 08:31:00
 Data Prioridade: 17/07/2007 08:31:00

Tipo de Relação		CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data
Titular\Requerente		09.248.235/0001-71	Mineração Jaguarari Ltda.			31/12/2008	
Representante Legal	***.699.705-** Fábio Araújo Campos	Diversos			17/07/2007		
Responsável Técnico		***.069.205-**	Robério Ribeiro de Azevedo	Plano de Pesquisa		17/07/2007	
Titular\Requerente	***.699.705-** Fábio Araújo Campos				17/07/2007	30/12/2008	

Pessoas relacionadas:

Número do processo de Cadastro da Empresa: 997.452/2008

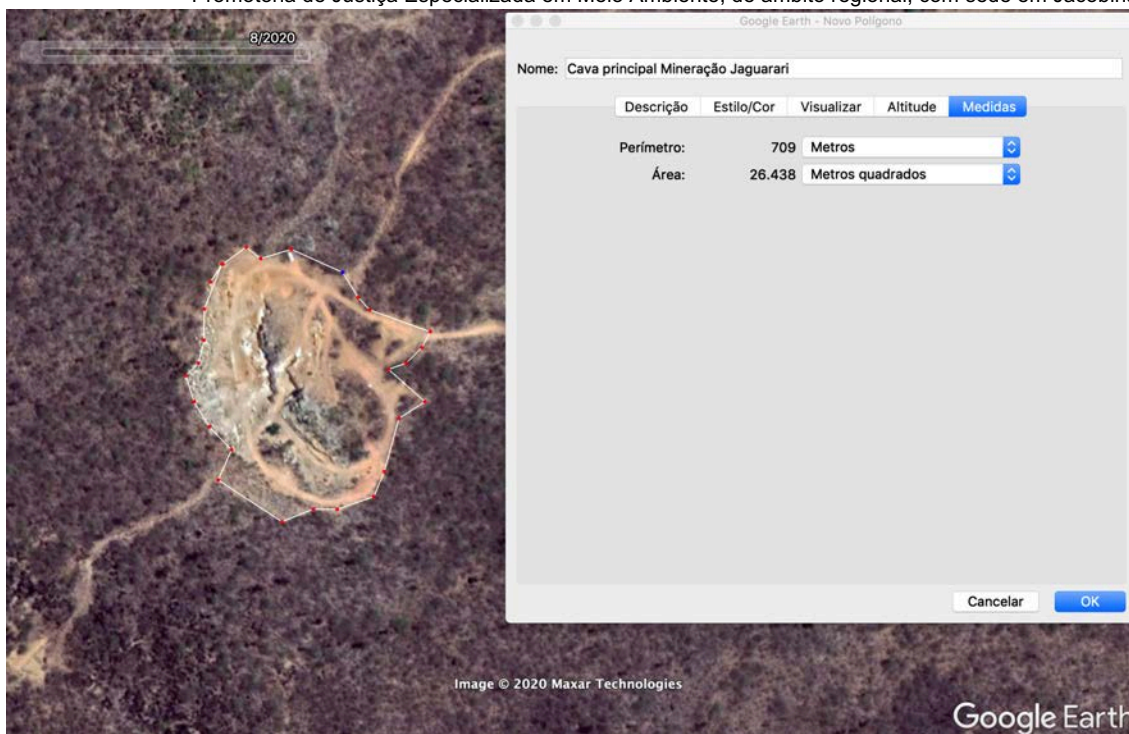
Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
10893	APU2 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL	Alvará de Pesquisa	Outorgado	30/10/2007	30/10/2009

Títulos:

Substâncias:

CONSIDERANDO que as análises das imagens de satélites das poligonais das áreas dos processos 1 - ns. 871.835/2017 (Jaguarari), 2 – 874.307/2007 (Jaguarari) e 3 – 872.499/2007 (Jaguarari) revelam cavas de tamanhos consideráveis, a principal delas com mais de 26.000 m2 de área total, sem contar as estradas e acessos abertos:



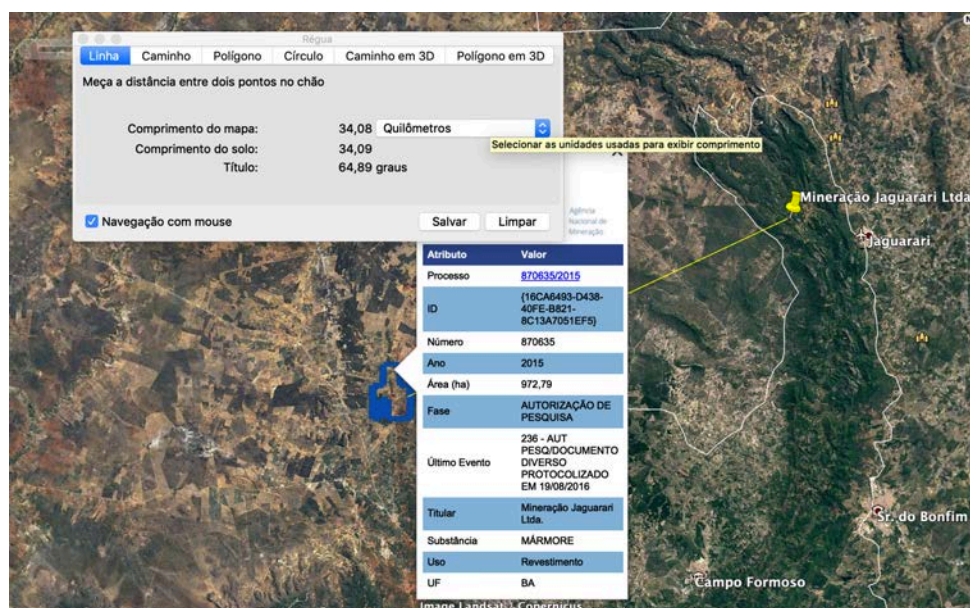
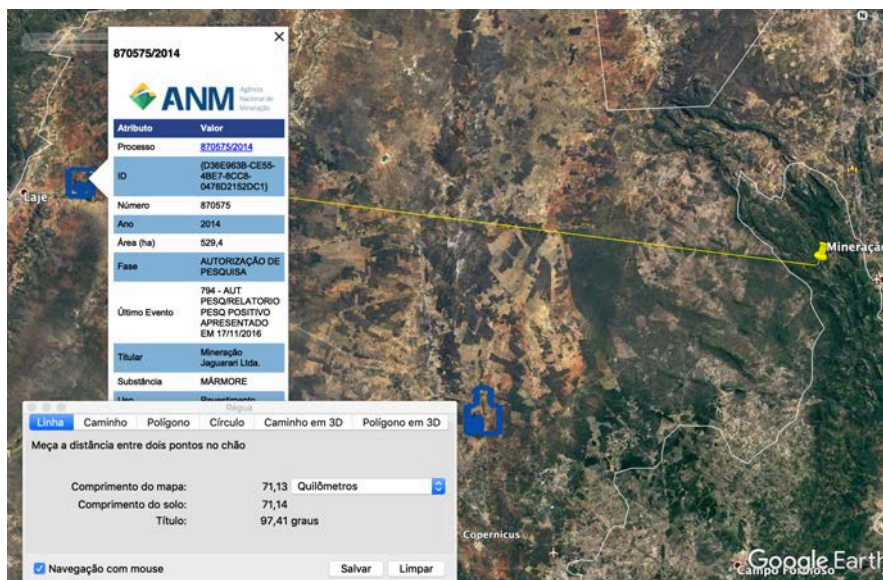


CONSIDERANDO que as análises das imagens de satélites das poligonais das áreas dos processos 1 - ns. 871.835/2017 (Jaguarari), 2 – 874.307/2007 (Jaguarari) e 3 – 872.499/2007 (Jaguarari) revelam também outras atividades antrópicas desenvolvidas, com aparência, inclusive, de extração mineral.



CONSIDERANDO que estas atividades demandariam necessariamente ASV, já que implicaram em supressões de vegetações, tanto para abertura de cavas e frentes de lavra, de estradas, etc, bem como licenças ambientais. Documentos que serão solicitados em diligências.

CONSIDERANDO que os dois direitos minerários localizados no Município de Campo Formoso, 4 – 870.575/2014 (Campo Formoso) e 5 - 870.635/2015 (Campo Formoso), estão distante mais de 71 km e 34 km da Serra dos Morgados, totalmente fora do contexto da presente Portaria, bem como não identificamos início de exploração nestas áreas (pelas imagens de satélite analisadas), o presente IC não fará escrutinação em relação a eles (já que inexistentes, aparentemente, danos ambientais).



CONSIDERANDO, portanto, que fixamos como objeto do Presente IC apurar eventuais danos ambientais por extração de minério nas áreas dos processos ANM 1 - ns. 871.835/2017 (Jaguarari), 2 – 874.307/2007 (Jaguarari) e 3 – 872.499/2007 (Jaguarari), bem como outros atribuídos à empresa “Mineração Jaguarari Ltda”, CNPJ n. 09.248.235/0001-71, na Região da Serra dos Morgados, especialmente futura atividade minerária na Fazenda Olaria, no povoado Serra dos Morgados, localizada nas coordenadas UTM Fuso 24, datum SIRGAS 2000, 362603.91 M e / 8867068.40 mS, bem como apurar as responsabilidades pela extração mineral demonstradas pelos vídeos e fotos, já referidos nessa Portaria, “no início” da Comunidade, perto da nascente conhecida como Brejo:



CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção ao meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, nos termos do art. 23, inciso VI da Lei Maior;

CONSIDERANDO que é direito de todos ter acesso a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, considerando meio ambiente como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, cabendo ao Poder Público e à coletividade defendê-lo e preservá-lo, nos termos do

Ministério Público do Estado da Bahia
Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina
art. 225, caput, da Constituição Federal e do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938/1981 e que em nome dos Princípios da Prevenção, da Precaução e da Responsabilidade Ambiental incumbe ao Poder Público e à coletividade defender, preservar, conservar o meio ambiente, para evitar a ocorrência de danos ambientais ou para minimizar impactos, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 10.431/2006;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, nos termos do art. 225, parágrafo 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 225 da Constituição Federal de 1988, no quanto descrito na Lei Complementar 140 de 2011 e na Lei 6.938/1981 é responsabilidade do Poder Público Municipal o dever de proteção ambiental para as presentes e futuras gerações, sendo necessário manter um sistema municipal de meio ambiente que possua legislação adequada, conselho de meio ambiente paritário implementado, fiscalização e educação ambiental continuada, e, nos casos em que esteja licenciando adequar-se a legislação;

CONSIDERANDO que o art. 14, parágrafo § 1º da Lei 6.938/1981 obriga o poluidor, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade, devendo o poder público manter vigilância sobre os danos ocorridos em seu território e que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento no órgão ambiental competente, nos termos do art. 10 da Lei 6.938/81, sendo esse o espaço concreto de conciliar o desenvolvimento com a sustentabilidade;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas cabíveis para a correta aplicação da lei, nos termos do art. 127, caput da Constituição Federal de 1988 e que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil, IC, e a ação civil pública, ACP, para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto nos artigos 129, inciso III da Carta Magna de 1988; 25, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal 8.625/1993; 1º, inciso I e 5º, inciso I ambos da Lei 7.347/1985;

RESOLVE

Adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares:

1. Proceda-se:

1.1. à autuação da presente portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;

1.2. Juntada dos documentos em anexo, recebidos por email;

1.3. na capa do IC ora instaurado deverá constar a data da instauração e o respectivo prazo para conclusão;

1.4. à publicação de extrato da instauração do presente inquérito civil no Diário de Justiça Eletrônico;

1.5. à afixação de cópia da portaria no mural desta Promotoria de Justiça, pelo prazo de 15 dias, certificando-se nos autos a colocação e a retirada após findo o prazo;

1.6. ao registro da instauração do presente inquérito civil e de toda a sua movimentação no IDEA, inclusive anexando a portaria no Sistema, com aviso sobre o prazo para a sua conclusão (art.20, da Resolução nº006/09), registrando-se também na planilha WORD existente nesta promotoria;

2. Nomeia-se, de logo, o assistente técnico-administrativo desta Promotoria, o Sr. Fernando Gomes dos Santos, para secretariar os trabalhos.

3. Intime-se, por ofício, o representante legal da empresa “Mineração Jaguarari Ltda”, CNPJ n. 09.248.235/0001-71, o Sr. Adriano de Moraes Sandrini, CPF n. 903.859.507-72, RG 768943, SSP/ES, natural de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, nascido em 15/11/1966, filho de CORSINA DE MORAES SANDRINI e de CALBIR VALENTE SANDRINI, domiciliado no(a) RUA MOREIRA, 30, ED VANDERBILT APT 201, INDEPENDENCIA, CEP 29306320, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, para que em nome dela tome conhecimento da instauração do presente inquérito civil, encaminhando-se cópia da portaria, para fins do previsto no art. 79 da LCE nº 11/96 e notifique-o para que informe e apresente, no prazo de 15 dias:

3.1. Informar se a empresa “Mineração Jaguarari Ltda” ainda está em atividade nos Municípios de Jaguarari e Campo Formoso, bem como se está desenvolvendo atividades de Pesquisa ou Extração da Serra dos Morgados, e, em caso afirmativo, apresente cópia das licenças ambientais dos empreendimentos, bem como de todos os estudos ambientais apresentados aos órgãos públicos para obtenção das licenças, especialmente RCE – Roteiro de Caracterização do Empreendimento, e PRAD, bem como EIA / RIMA, se existente, cópia de

Ministério Público do Estado da Bahia
Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina

eventuais ASV's obtidas, Autorizações de Supressão de Vegetação, Planos de Controle Ambiental, bem como de todos os estudos ambientais apresentados aos órgãos públicos para tanto, comprovando o cumprimento de todas as condicionantes das referidas licenças e ASVs, em relatório detalhado e fotográfico por condicionantes, comprovando documentalmente tudo quanto alegado, assim como apresente cópias de todos os títulos autorizativos da empresa na ANM, seja para a extração do bem mineral, pesquisa ou de guia de utilização, relatório de pesquisa mineral eventualmente apresentado à ANM e, se for o caso, relatório anual de lavra; Os documentos, preferencialmente, devem ser encaminhados em meio digital, através de pen drive ou cd-rom.

3.2. informe desde quando desenvolve atividade no local, bem como apresente planilha mensal de produtividade dos últimos 10 (dez) anos;

3.3. Apresente cópia do Prad – Plano de Recuperação de Área Degradada, apresentado ao INEMA, Município ou ao DNPM, atual ANM, bem como relatório detalhado e fotográfico indicando a execução do PRAD no seu cronograma, se for o caso;

3.4 - Informe se é o proprietário (superficiário) das áreas onde ocorrem extrações e pesquisas. Em caso negativo, informe os nomes e as qualificações completas dos superficiários. Em caso positivo:

3.4.1 – apresente cópia das certidões de inteiro teor dos registros imobiliários de todas as suas propriedades rurais no Município de Jaguarari e Campo Formoso, especialmente dos imóveis rurais em referência;

3.5 – Encaminhe, ainda, cópia dos CEFIRs lançados, com planta georreferenciada da área dos imóveis, indicando a precisa localização dos recursos hídricos, das áreas de preservação permanente, de reserva legal e de remanescentes de vegetação nativa;

3.6 – Apresente requerimento e/ou concessão de outorga para o uso ou intervenção do recurso hídrico, bem como informe de onde vem a água usada na extração e na planta mineira;

3.7 – Encaminhe todos os relatórios de pesquisa e relatórios anuais de lavra encaminhado pela empresa à ANM, em relação a área ora debatida.

3.8 – Informe se é o responsável pelas atividades referidas nesta portaria, comprovadas por fotos e vídeos, “no início” da Comunidade, perto da nascente conhecida como Brejo, apresentando todos os documentos supracitados também em relação a esta área.

documentos, preferencialmente, devem ser encaminhados em meio digital, através de pen drive ou cd-rom.

4. Oficie-se o Município de Jaguarari, com cópia da presente portaria, para que informe se a empresa investigada possui ou já possuiu licença ambiental para lavra de minério nas áreas dos processos ANM 1 - ns. 871.835/2017 (Jaguarari), 2 – 874.307/2007 (Jaguarari) e 3 – 872.499/2007 (Jaguarari), bem como em eventual outra área na Região da Serra dos Morgados, especialmente futura atividade minerária na Fazenda Olaria, no povoado Serra dos Morgados, localizada nas coordenadas UTM Fuso 24, datum SIRGAS 2000, 362603.91 M e / 8867068.40 mS, ou na área “no início” da Comunidade, perto da nascente conhecida como Brejo, ou autorização ambiental para Pesquisa Mineral. Informe, ainda, se foi concedida alguma ASV – Autorização de Supressão de Vegetação para a referida área. Em caso positivo, encaminhe cópia das licenças e cópia integral dos processos de licenciamento, ou da ASV. Os documentos, preferencialmente, devem ser encaminhados em meio digital, através de pen drive ou cd-rom.

4.1 - Ademais, realize vistorias nas referidas localidades para analisar a situação das extrações, encaminhando relatório e registro fotográfico em relação a cada uma dessas áreas, apresentando ao MP os seguintes quesitos:

QUESITOS

1. Qual a área total da Propriedade ou Posse Rural?
2. Qual bioma está inserido a propriedade /posse rural?
3. Existe e qual o estado de conservação da reserva legal da propriedade, bem como onde está localizada a RL e se está averbada no Registro Civil ou cadastrada no CAR/CEFIR?
4. Existe RL averbada e existe Área protegida corresponde a 20%, ou em qual percentual?
5. Há necessidade de recomposição da RL, de cercamento, e qual percentual?
6. A RL localiza-se na própria propriedade ou em outra do mesmo proprietário?
7. Sendo em outra propriedade, esta localiza-se no mesmo ecossistema e bacia hidrográfica?
8. Existe aproveitamento econômico da RL? Qual?
9. Quais outras observações e recomendações pertinentes para a conservação da RL?
10. O responsável possui autorização para retirada das árvores ou para supressão de vegetação?
 - 10.1. Segundo o Novo Código Florestal, a propriedade possui área rural consolidada?
 - 10.2 – são desenvolvidas atividades agrossilvopastoris no imóvel? Quais?
 - 10.3 – essas atividades foram licenciadas ambientalmente?
- 10.4 – é possível precisar, por imagem de satélite, quando ocorreu a supressão da vegetação para implantação das atividades agrossilvopastoris que são desenvolvidas na propriedade?
 11. Quais as espécies cortadas?
 12. Houve corte de espécies protegidas? Quais?
13. Qual a quantidade de árvores cortadas e qual a área total desmatada na propriedade?
 14. Qual o volume total e comercial da madeira cortada?
15. As árvores cortadas estavam em aérea de APP? Qual?

16. Além do corte da árvore em si, quais outros danos a supressão de vegetação provocou? (especialmente na vegetação ao redor em caso de zona rural e em construções na zona urbana)
17. Quais os equipamentos utilizados para realização corte?
18. A supressão de vegetação foi realizada com autorização do INEMA ou do IBAMA, ou do Município?
19. Caso o responsável possua a autorização: o desmatamento foi realizado conforme a autorização concedida?
20. Qual o tamanho da área desmatada?
21. O desmatamento atingiu APP? Caso a resposta seja afirmativa, qual o tipo e a aérea? Sendo em margem de curso d'água, qual a largura do mesmo?
22. Em caso de utilização de moto-serra, a mesma possui registro junto ao IBAMA?
23. Qual o tipo da vegetação cortada e estágio de desenvolvimento: (capoeira, floresta secundária médio ou avançado, floresta primária)?
24. Há sinais de erosão na área desmatada?
- 25 – É realizada captação de recursos hídricos, se sim, como esta é feita?
- 26 – A água é captada de nascente, lagoa, rio, ou poço?
- 27 – A propriedade já é cadastrada no CAR/CEFIR?
- 28 – Já foi realizado o PRADA?
- 29 – O PRADA já está sendo executado?
- 30 – quais outros danos ambientais foram constatados no Imóvel?

QUESITOS SOBRE A EXTRAÇÃO MINERAL

- 1) O empreendimento está localizado em zona urbana ou área rural?
- Se em zona urbana:
- 1.1) Sua localização está em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município ou lei correlata?
- 1.2) Qual é a sua distância de moradias?
- Se em zona rural:
- 1.3) Qual a distância do empreendimento de moradias e assentamentos humanos?
- 1.4) A propriedade está cadastrada no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR?
- 1.5) Existe Reserva Legal – RL? Ela compreende o mínimo de 20% relativo ao tamanho total da propriedade?
- 1.6) Qual o estado de conservação da RL? Existe necessidade de execução de projeto de recomposição?
- 2) Trata-se de lavra a céu aberto ou subterrânea? Qual o recurso mineral explorado? 3) A lavra está sendo realizada de forma adequada conforme os preceitos técnicos e geotécnicos. 4) O empreendimento possui licença ambiental em vigor? Há descumprimento das condicionantes estabelecidas? 5) O empreendimento possui Responsável Técnico devidamente habilitado? 6) O empreendimento possui algum título autorizativo junto à ANM para que possa realizar o trabalho de extração da substância mineral? 7) A área efetivamente lavrada encontra-se na poligonal autorizada pelas licenças apresentadas? 8) A extração mineral ocupa Área de Preservação Permanente (APP)? Qual categoria? 9) A intervenção em APP se enquadra em algum dos casos excepcionais permissivos dispostos na legislação vigente? 10) No caso de uso de explosivos, existe Plano de Fogo elaborado por profissional legalmente habilitado? 11) Foi definido perímetro de segurança e método de monitoramento das detonações?
- 12) Houve supressão de vegetação para implantação do empreendimento mineral? Foi realizada com autorização ou dispensa emitida por órgão ambiental competente?
- 13) Qual o tamanho da área onde ocorreu a supressão de vegetação? Corresponde ao disposto na autorização concedida?
- 14) Qual tipologia vegetal foi objeto de supressão de vegetação? 15) Foi observada intensificação de processos erosivos na área de implantação do empreendimento? 16) Existem áreas destinadas para a disposição de bota-foras e rejeitos? 17) A barragem de rejeito foi construída dentro de normas de segurança? Ela está sendo operada de acordo com as normas de segurança? 18) Existe Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS? Há um responsável técnico?

- 19) A lavra vem causando impactos a vegetação e cursos d'água? 20) A atividade de lavra gera poeira e ruídos? Existem medidas para mitigar? 21) A atividade atingiu o nível freático? Existe acúmulo de água? 22) Existe sistema de drenagem para o escoamento da água superficial? 23) A atividade atingiu o nível freático? Existe acúmulo de água? 24) O solo orgânico vem sendo estocado adequadamente em pilhas? 25) A atividade de lavra oferece algum tipo de risco a funcionários, pessoas ou animais? Que tipo risco? Existe alguma medida para minimizar esse risco? 26) Há Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em execução? 27) Existe outorga/dispensa de outorga para a captação de água? O uso do recurso hídrico está em conformidade com a outorga/dispensa? 28) Onde são lançados os efluentes gerados? O empreendimento possui outorga para lançamento de efluentes? 29) Registre os danos mais relevantes observados ao meio físico e biótico. 30) Quais providências devem ser adotadas pelo responsável para restaurar e/ou compensar o passivo/dano ambiental provocado, se houver?

5. Oficie-se o Município de Campo Formoso, com cópia da presente portaria, para que informe se a empresa investigada possui ou já possuiu licença ambiental para lavra de minério na Fazenda Olaria, no povoado Serra dos Morgados, localizada nas coordenadas UTM Fuso 24, datum SIRGAS 2000, 362603.91 M e / 8867068.40 mS, ou na área “no início” da Comunidade, perto da nascente conhecida como Brejo, ou autorização ambiental para Pesquisa Mineral. Informe, ainda, se foi concedida alguma ASV – Autorização de Supressão de Vegetação para a referida área. Em caso positivo, encaminhe cópia das licenças e cópia integral dos processos de licenciamento, ou da ASV. Os documentos, preferencialmente, devem ser encaminhados em meio digital, através de pen drive ou cd-rom.

5.1 - Ademais, realize vistorias nas referidas localidades para analisar a situação das extrações, encaminhando relatório e registro fotográfico em relação a cada uma dessas áreas, apresentando ao MP os seguintes quesitos:

QUESITOS

1. Qual a área total da Propriedade ou Posse Rural?
2. Qual bioma está inserido a propriedade /posse rural?
3. Existe e qual o estado de conservação da reserva legal da propriedade, bem como onde está localizada a RL e se está averbada no Registro Civil ou cadastrada no CAR/CEFIR?
 4. Existe RL averbada e existe Área protegida corresponde a 20%, ou em qual percentual?
 5. Há necessidade de recomposição da RL, de cercamento, e qual percentual?
 6. A RL localiza-se na própria propriedade ou em outra do mesmo proprietário?
 7. Sendo em outra propriedade, esta localiza-se no mesmo ecossistema e bacia hidrográfica?
 8. Existe aproveitamento econômico da RL? Qual?
 9. Quais outras observações e recomendações pertinentes para a conservação da RL?
10. O responsável possui autorização para retirada das árvores ou para supressão de vegetação?
 - 10.1. Segundo o Novo Código Florestal, a propriedade possui área rural consolidada?
 - 10.2 – são desenvolvidas atividades agrossilvopastoris no imóvel? Quais?
 - 10.3 – essas atividades foram licenciadas ambientalmente?
 - 10.4 – é possível precisar, por imagem de satélite, quando ocorreu a supressão da vegetação para implantação das atividades agrossilvopastoris que são desenvolvidas na propriedade?
11. Quais as espécies cortadas?
12. Houve corte de espécies protegidas? Quais?

13. Qual a quantidade de árvores cortadas e qual a área total desmatada na propriedade?
14. Qual o volume total e comercial da madeira cortada?
15. As árvores cortadas estavam em área de APP? Qual?
16. Além do corte da árvore em si, quais outros danos a supressão de vegetação provocou? (especialmente na vegetação ao redor em caso de zona rural e em construções na zona urbana)
17. Quais os equipamentos utilizados para realização corte?
18. A supressão de vegetação foi realizada com autorização do INEMA ou do IBAMA, ou do Município?
19. Caso o responsável possua a autorização: o desmatamento foi realizado conforme a autorização concedida?
20. Qual o tamanho da área desmatada?
21. O desmatamento atingiu APP? Caso a resposta seja afirmativa, qual o tipo e a área? Sendo em margem de curso d'água, qual a largura do mesmo?
22. Em caso de utilização de moto-serra, a mesma possui registro junto ao IBAMA?
23. Qual o tipo da vegetação cortada e estágio de desenvolvimento: (capoeira, floresta secundária médio ou avançado, floresta primária)?
24. Há sinais de erosão na área desmatada?
- 25 – É realizada captação de recursos hídricos, se sim, como esta é feita?
- 26 – A água é captada de nascente, lagoa, rio, ou poço?
- 27 – A propriedade já é cadastrada no CAR/CEFIR?
- 28 – Já foi realizado o PRADA?
- 29 – O PRADA já está sendo executado?
- 30 – quais outros danos ambientais foram constatados no Imóvel?

QUESITOS SOBRE A EXTRAÇÃO MINERAL

- 1) O empreendimento está localizado em zona urbana ou área rural?
 - Se em zona urbana:
 - 1.1) Sua localização está em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município ou lei correlata?
 - 1.2) Qual é a sua distância de moradias?
 - Se em zona rural:
 - 1.3) Qual a distância do empreendimento de moradias e assentamentos humanos?
 - 1.4) A propriedade está cadastrada no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR?
 - 1.5) Existe Reserva Legal – RL? Ela compreende o mínimo de 20% relativo ao tamanho total da propriedade?
 - 1.6) Qual o estado de conservação da RL? Existe necessidade de execução de projeto de recomposição?
 - 2) Trata-se de lavra a céu aberto ou subterrânea? Qual o recurso mineral explorado? 3) A lavra está sendo realizada de forma adequada conforme os preceitos técnicos e geotécnicos. 4) O empreendimento possui licença ambiental em vigor? Há descumprimento das condicionantes estabelecidas? 5) O empreendimento possui Responsável Técnico devidamente habilitado? 6) O empreendimento possui algum título autorizativo junto à ANM para que possa realizar o trabalho de extração da substância mineral? 7) A área efetivamente lavrada encontra-se na poligonal autorizada pelas licenças apresentadas? 8) A extração mineral ocupa Área de Preservação Permanente (APP)? Qual categoria? 9) A intervenção em APP se enquadra em algum dos casos excepcionais permissivos dispostos na legislação vigente? 10) No caso de uso de explosivos, existe Plano de Fogo elaborado por profissional legalmente habilitado? 11) Foi definido perímetro de segurança e método de monitoramento das detonações?
 - 12) Houve supressão de vegetação para implantação do empreendimento minerário? Foi realizada com autorização ou dispensa emitida por órgão ambiental competente?
 - 13) Qual o tamanho da área onde ocorreu a supressão de vegetação? Corresponde ao disposto na autorização concedida?
 - 14) Qual tipologia vegetacional foi objeto de supressão de vegetação? 15) Foi observada intensificação de processos erosivos na área de implantação do empreendimento? 16) Existem áreas destinadas para a disposição de bota-foras e

Ministério Público do Estado da Bahia
Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina
rejeitos? 17) A barragem de rejeito foi construída dentro de normas de segurança? Ela está sendo operada de acordo
com as normas de segurança? 18) Existe Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS? Há um
responsável técnico?

19) A lavra vem causando impactos a vegetação e cursos d'água? 20) A atividade de lavra gera poeira e ruídos?
Existem medidas para mitigar? 21) A atividade atingiu o nível freático? Existe acúmulo de água? 22) Existe sistema de
drenagem para o escoamento da água superficial? 23) A atividade atingiu o nível freático? Existe acúmulo de água?
24) O solo orgânico vem sendo estocado adequadamente em pilhas? 25) A atividade de lavra oferece algum tipo de
risco a funcionários, pessoas ou
animais? Que tipo risco? Existe alguma medida para minimizar esse risco? 26) Há Plano de Recuperação de Áreas
Degradadas em execução? 27) Existe outorga/dispensa de outorga para a captação de água? O uso do
recurso hídrico está em conformidade com a outorga/dispensa?
28) Onde são lançados os efluentes gerados? O empreendimento possui outorga para lançamento de efluentes? 29)
Registre os danos mais relevantes observados ao meio físico e biótico. 30) Quais providências devem ser adotadas
pelo responsável para restaurar e/ou compensar o passivo/dano ambiental provocado, se houver?

6. Oficie-se a ANM, com cópia desta portaria, para que informe, no prazo de 15 dias, quais os processos de autorização de lavra e de pesquisa tramitam no órgão em relação à empresa “Mineração Jaguarari Ltda”, CNPJ n. 09.248.235/0001-71, nos Municípios de Jaguarari e Campo Formoso, informando também se foi concedida alguma guia de utilização ou outra espécie de título autorizativo de lavra. Informe, ainda, se a empresa está ou já esteve autorizada a realizar lavra ou somente pesquisa. Encaminhe os documentos respectivos, preferencialmente em meio digital, através de pen drive ou cd-rom.

6.1. Encaminhe, ainda, cópia dos autos de infração eventualmente lavrados em desfavor da referida empresa.

6.2. Ademais, informe se já foram realizadas vistorias nos locais, encaminhando, em caso afirmativo, o relatório resultante da fiscalização.

6.3 – Requisita-se, ademais, inspeções nos locais, no prazo de 15 dias, com a resposta aos seguintes quesitos:

QUESITOS SOBRE A EXTRAÇÃO MINERAL

1) O empreendimento está localizado em zona urbana ou área rural?

Se em zona urbana:

1.1) Sua localização está em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município ou lei correlata?

1.2) Qual é a sua distância de moradias?

Se em zona rural:

1.3) Qual a distância do empreendimento de moradias e assentamentos humanos?

1.4) A propriedade está cadastrada no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR?

1.5) Existe Reserva Legal – RL? Ela compreende o mínimo de 20% relativo ao tamanho total da propriedade?

1.6) Qual o estado de conservação da RL? Existe necessidade de execução de projeto de recomposição?

- Ministério Público do Estado da Bahia
Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina
- 2) Trata-se de lavra a céu aberto ou subterrânea? Qual o recurso mineral explorado? 3) A lavra está sendo realizada de forma adequada conforme os preceitos técnicos e geotécnicos. 4) O empreendimento possui licença ambiental em vigor? Há descumprimento das condicionantes estabelecidas? 5) O empreendimento possui Responsável Técnico devidamente habilitado? 6) O empreendimento possui algum título autorizativo junto à ANM para que possa realizar o trabalho de extração da substância mineral? 7) A área efetivamente lavrada encontra-se na poligonal autorizada pelas licenças apresentadas? 8) A extração mineral ocupa Área de Preservação Permanente (APP)? Qual categoria? 9) A intervenção em APP se enquadra em algum dos casos excepcionais permissivos dispostos na legislação vigente? 10) No caso de uso de explosivos, existe Plano de Fogo elaborado por profissional legalmente habilitado? 11) Foi definido perímetro de segurança e método de monitoramento das detonações?
- 12) Houve supressão de vegetação para implantação do empreendimento minerário? Foi realizada com autorização ou dispensa emitida por órgão ambiental competente?
- 13) Qual o tamanho da área onde ocorreu a supressão de vegetação? Corresponde ao disposto na autorização concedida?
- 14) Qual tipologia vegetacional foi objeto de supressão de vegetação? 15) Foi observada intensificação de processos erosivos na área de implantação do empreendimento? 16) Existem áreas destinadas para a disposição de bota-foras e rejeitos? 17) A barragem de rejeito foi construída dentro de normas de segurança? Ela está sendo operada de acordo com as normas de segurança? 18) Existe Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS? Há um responsável técnico?
- 19) A lavra vem causando impactos a vegetação e cursos d'água? 20) A atividade de lavra gera poeira e ruídos? Existem medidas para mitigar? 21) A atividade atingiu o nível freático? Existe acúmulo de água? 22) Existe sistema de drenagem para o escoamento da água superficial? 23) A atividade atingiu o nível freático? Existe acúmulo de água? 24) O solo orgânico vem sendo estocado adequadamente em pilhas? 25) A atividade de lavra oferece algum tipo de risco a funcionários, pessoas ou animais? Que tipo risco? Existe alguma medida para minimizar esse risco? 26) Há Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em execução? 27) Existe outorga/dispensa de outorga para a captação de água? O uso do recurso hídrico está em conformidade com a outorga/dispensa?
- 28) Onde são lançados os efluentes gerados? O empreendimento possui outorga para lançamento de efluentes? 29) Registre os danos mais relevantes observados ao meio físico e biótico. 30) Quais providências devem ser adotadas pelo responsável para restaurar e/ou compensar o passivo/dano ambiental provocado, se houver?

7. Oficie-se o INEMA, com cópia desta portaria, para que informe, no prazo de 15 dias, se a empresa investigada possui ou já possuiu licença ambiental para lavra de minério nas áreas dos processos ANM 1 - ns. 871.835/2017 (Jaguarari), 2 – 874.307/2007 (Jaguarari) e 3 – 872.499/2007 (Jaguarari), bem como em eventual outra área na Região da Serra dos Morgados, especialmente futura atividade minerária na Fazenda Olaria, no povoado Serra dos Morgados, localizada nas coordenadas UTM Fuso 24, datum SIRGAS 2000, 362603.91 M e / 8867068.40 mS, ou na área “no início” da Comunidade, perto da nascente conhecida como Brejo, ou autorização ambiental para Pesquisa Mineral. Informe, ainda, se foi concedida alguma ASV – Autorização de Supressão de Vegetação para a referida área. Informe, outrossim, se existe outorga para captação ou intervenção em recurso hídrico. Em caso positivo, encaminhe cópia das licenças e cópia integral dos processos de licenciamento, ou da ASV. Os documentos, preferencialmente, devem ser encaminhados em meio digital, através de pen drive ou cd-rom

MP os seguintes quesitos:

QUESITOS

1. Qual a área total da Propriedade ou Posse Rural?
2. Qual bioma está inserido a propriedade /posse rural?
3. Existe e qual o estado de conservação da reserva legal da propriedade, bem como onde está localizada a RL e se está averbada no Registro Civil ou cadastrada no CAR/CEFIR?
4. Existe RL averbada e existe Área protegida corresponde a 20%, ou em qual percentual?
5. Há necessidade de recomposição da RL, de cercamento, e qual percentual?
6. A RL localiza-se na própria propriedade ou em outra do mesmo proprietário?
7. Sendo em outra propriedade, esta localiza-se no mesmo ecossistema e bacia hidrográfica?
8. Existe aproveitamento econômico da RL? Qual?
9. Quais outras observações e recomendações pertinentes para a conservação da RL?
10. O responsável possui autorização para retirada das árvores ou para supressão de vegetação?
 - 10.1. Segundo o Novo Código Florestal, a propriedade possui área rural consolidada?
 - 10.2 – são desenvolvidas atividades agrossilvopastoris no imóvel? Quais?
 - 10.3 – essas atividades foram licenciadas ambientalmente?
 - 10.4 – é possível precisar, por imagem de satélite, quando ocorreu a supressão da vegetação para implantação das atividades agrossilvopastoris que são desenvolvidas na propriedade?
 11. Quais as espécies cortadas?
 12. Houve corte de espécies protegidas? Quais?
13. Qual a quantidade de árvores cortadas e qual a área total desmatada na propriedade?
 14. Qual o volume total e comercial da madeira cortada?
 15. As árvores cortadas estavam em aérea de APP? Qual?
16. Além do corte da árvore em si, quais outros danos a supressão de vegetação provocou? (especialmente na vegetação ao redor em caso de zona rural e em construções na zona urbana)
 17. Quais os equipamentos utilizados para realização corte?
18. A supressão de vegetação foi realizada com autorização do INEMA ou do IBAMA, ou do Município?
19. Caso o responsável possua a autorização: o desmatamento foi realizado conforme a autorização concedida?
 20. Qual o tamanho da área desmatada?
21. O desmatamento atingiu APP? Caso a resposta seja afirmativa, qual o tipo e a aérea? Sendo em margem de curso d'água, qual a largura do mesmo?
 22. Em caso de utilização de moto-serra, a mesma possui registro junto ao IBAMA?
23. Qual o tipo da vegetação cortada e estágio de desenvolvimento: (capoeira, floresta secundária médio ou avançado, floresta primária)?
 24. Há sinais de erosão na área desmatada?
 - 25 – É realizada captação de recursos hídricos, se sim, como esta é feita?
 - 26 – A água é captada de nascente, lagoa, rio, ou poço?
 - 27 – A propriedade já é cadastrada no CAR/CEFIR?
 - 28 – Já foi realizado o PRADA?
 - 29 – O PRADA já está sendo executado?
 - 30 – quais outros danos ambientais foram constatados no Imóvel?

QUESITOS SOBRE A EXTRAÇÃO MINERAL

- 1) O empreendimento está localizado em zona urbana ou área rural?
Se em zona urbana:

- 1.1) Sua localização está em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município ou lei correlata?
- 1.2) Qual é a sua distância de moradias?
Se em zona rural:
- 1.3) Qual a distância do empreendimento de moradias e assentamentos humanos?
- 1.4) A propriedade está cadastrada no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR?
- 1.5) Existe Reserva Legal – RL? Ela compreende o mínimo de 20% relativo ao tamanho total da propriedade?
- 1.6) Qual o estado de conservação da RL? Existe necessidade de execução de projeto de recomposição?
- 2) Trata-se de lavra a céu aberto ou subterrânea? Qual o recurso mineral explorado? 3) A lavra está sendo realizada de forma adequada conforme os preceitos técnicos e geotécnicos. 4) O empreendimento possui licença ambiental em vigor? Há descumprimento das condicionantes estabelecidas? 5) O empreendimento possui Responsável Técnico devidamente habilitado? 6) O empreendimento possui algum título autorizativo junto à ANM para que possa realizar o trabalho de extração da substância mineral? 7) A área efetivamente lavrada encontra-se na poligonal autorizada pelas licenças apresentadas? 8) A extração mineral ocupa Área de Preservação Permanente (APP)? Qual categoria? 9) A intervenção em APP se enquadra em algum dos casos excepcionais permissivos dispostos na legislação vigente? 10) No caso de uso de explosivos, existe Plano de Fogo elaborado por profissional legalmente habilitado? 11) Foi definido perímetro de segurança e método de monitoramento das detonações?
- 12) Houve supressão de vegetação para implantação do empreendimento minerário? Foi realizada com autorização ou dispensa emitida por órgão ambiental competente?
- 13) Qual o tamanho da área onde ocorreu a supressão de vegetação? Corresponde ao disposto na autorização concedida?
- 14) Qual tipologia vegetacional foi objeto de supressão de vegetação? 15) Foi observada intensificação de processos erosivos na área de implantação do empreendimento? 16) Existem áreas destinadas para a disposição de bota-foras e rejeitos? 17) A barragem de rejeito foi construída dentro de normas de segurança? Ela está sendo operada de acordo com as normas de segurança? 18) Existe Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS? Há um responsável técnico?
- 19) A lavra vem causando impactos a vegetação e cursos d'água? 20) A atividade de lavra gera poeira e ruídos? Existem medidas para mitigar? 21) A atividade atingiu o nível freático? Existe acúmulo de água? 22) Existe sistema de drenagem para o escoamento da água superficial? 23) A atividade atingiu o nível freático? Existe acúmulo de água? 24) O solo orgânico vem sendo estocado adequadamente em pilhas? 25) A atividade de lavra oferece algum tipo de risco a funcionários, pessoas ou animais? Que tipo risco? Existe alguma medida para minimizar esse risco? 26) Há Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em execução? 27) Existe outorga/dispensa de outorga para a captação de água? O uso do recurso hídrico está em conformidade com a outorga/dispensa?
- 28) Onde são lançados os efluentes gerados? O empreendimento possui outorga para lançamento de efluentes? 29) Registre os danos mais relevantes observados ao meio físico e biótico. 30) Quais providências devem ser adotadas pelo responsável para restaurar e/ou compensar o passivo/dano ambiental provocado, se houver?

8. Oficie-se a Sra **Elizabete Cruz Martins**, através do endereço eletrônico liliane_c.martins@hotmail.com, e pelos correios, no endereço ELIZABETE CRUZ MARTINS, portadora do CPF nº 638.085.955-15, RG 09.810.676-70, nascida em 21/11/1971, filha de DARCI DA SILVA CRUZ e de OSMAR MARTINS CRUZ, domiciliada no(a) RUA DA SERRA, SN, CASA, SERRA DOS MORGADOS, CEP 48960000, JAGUARARI, BA, bem como a senhora **EDNA MARIA DE ALMEIDA CRUZ**, portadora do CPF nº 665.677.005-30, RG 02.859.395-21, nascida em 18/04/1962, filha de CLEONICE DIAS DE ALMEIDA e de ADILIO DIAS DE ALMEIDA, domiciliada no(a) POV DE SERRA DOS MORGADOS, 0, ZONA

Ministério Público do Estado da Bahia
Notícia de Fato recebida via e-mail – Jaguarari e Campo Formoso
Supostas Extrações minerais ilegais na Região da Serra dos Morgados
Portaria de Instauração de Inquérito Civil visando apurar os fatos – Diligências preliminares
Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina
RURAL, SERRA DOS MORGADOS, CEP 48960000, JAGUARARI, BA, ambas subscritora da
primeira representação, que conseguimos identificar (os dois outros possuem muitos
homônimos), com cópia desta Portaria, para que esclareçam:

8.1 - existem outras áreas de mineração na Serra dos Morgados não referidas nesta Portaria? Se sim, indiquem a que áreas se referem, se possível com indicação de coordenadas geográficas;

8.2 – Além disso, como dito acima, a primeira representação trazia apenas um documento anexo com menção expressa à mineradora, qual seja: Mineração Jaguarari Ltda, a qual teria intenção de iniciar atividade minerária na Fazenda Olaria, no povoado Serra dos Morgados, localizada nas coordenadas UTM Fuso 24, datum SIRGAS 2000, 362603.91 M e / 8867068.40 mS, sendo que a segunda representação trazia imagens de retroescavadeira realizando supressões de vegetações para pretensa exploração mineral, “no início” da Comunidade, perto da nascente conhecida como Brejo, não se sabendo se dizem respeito, pois, ao mesmo lugar ou a locais distintos, o que deve ser esclarecido pelos representantes. As fotos e vídeos dizem respeito à extrações na Fazenda Olaria? Se não, indiquem a que área se referem, se possível com coordenadas geográficas ou indicações de como chegar ao local e quem é seu proprietário.

9. Movimente-se no IDEA e na planilha existente nesta PJ, sempre procedendo desta maneira a cada expedição de ofício, recebimento de resposta e qualquer outra movimentação.

10 - Após o cumprimento de todas as determinações, resposta a todos os ofícios, ou decurso dos prazos, venham os autos conclusos.

Jacobina - BA, 18 de agosto de 2020.



Pablo Antonio Cordeiro de Almeida
Promotor de Justiça